



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	1
<b>DIVERSOS</b> .....	2
<b>EXTRATOS</b> .....	9
<b>COMAP - PORTO DO FORNO</b> .....	12
<b>PORTARIAS</b> .....	12
<b>IPC</b> .....	13
<b>DIVERSOS</b> .....	13

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 007/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Daniel D'Assumpção Costa**, do cargo em comissão de **Procurador Geral do Município**, Símbolo SM.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 008/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Rodrigo de Jesus Felix**, do cargo em comissão de **Diretor Presidente**, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**, Símbolo SM.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

**RESOLVE:**

Nomear, **Alexandre de Souza Pereira**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor Presidente**, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 010/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Exonerar, **Milena Alcantara da Silva**, do cargo em comissão de **Subprocuradora Geral**, Símbolo SS, da Procuradoria Geral do Município.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 011/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.452 de 04/01/2023;

**RESOLVE:**

Nomear, **Milena Alcantara da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Procuradora Geral do Município**, Símbolo SM.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 012/2024

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **Fernando Antonio Lacerda Gagno**, da função de **Fiscal de Postura**, matrícula nº 32.631, do quadro de servidores Estatutários dessa Prefeitura, com efeito a partir de 31/10/2023, conforme manifestação expressa no Processo Administrativo nº 6184/2023.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2023.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Talita Ribeiro Fernandes**, do cargo em comissão de **Assessor III**, da **Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo – FIPAC.**

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 014/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar, **Kedna Maria Mantovaneli Trabali**, do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial**, Símbolo Dai-4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 015/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.452 de 04/01/2023 e Decreto Nº 4.114 de 21/12/2024;

#### RESOLVE:

Nomear, **Kedna Maria Mantovaneli Trabali**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Controle Interno**, Símbolo DAI-4 da Controladoria Geral do Município.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 016/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.452 de 04/01/2023 e Decreto Nº 4.114 de 21/12/2024;

#### RESOLVE:

Nomear, **Caique de Andrade Pimentel**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Comunicação Social e Imprensa**, Símbolo CA-3 da **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.452 de 04/01/2023 e Decreto Nº 4.114 de 21/12/2024;

#### RESOLVE:

Nomear, **Matheus Oliveira Monteiro**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Gestão do Processo de Execução da Despesa Orçamentária**, Símbolo CA-3 da **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 018/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.452 de 04/01/2023 e Decreto Nº 4.114 de 21/12/2024;

#### RESOLVE:

Nomear, **Carlos Henrique de Freitas Pinto**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Conformidade e Instrução Técnico - Normativa**, Símbolo CA-3 da **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### DIVERSOS

#### RESOLUÇÃO SEMECCTEL Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PERMUTA DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução estabelece normas e procedimentos para permutas entre os profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Arraial do Cabo e outros Municípios.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação efetivos, em exercício e vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer - SEMECCTEL, poderão solicitar a permuta.

Parágrafo Único – Os profissionais que se encontrarem em estágio probatório poderão solicitar permuta, ficando, entretanto, suspenso o estágio probatório até seu retorno ao Município.

Art. 3º - A inscrição para permuta caracteriza aceitação das normas contidas na presente Resolução.

Art. 4º - Ao assinar o termo de compromisso, o servidor fica ciente de que estará submetido às seguintes regras:

I – Deverá permanecer até o final do ano letivo, no Município para o qual solicitou a permuta, exceto em caso de afastamentos por motivo de doença ou por decisão administrativa, devendo comunicar, no primeiro caso, ao Município a solicitação de desistência da permuta por escrito;

II – Em caso de retorno para a Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, antes do prazo determinado, nos casos previstos no inciso anterior, o servidor será encaminhado pela SEMECCTEL para o local onde houver vaga, não sendo-lhe assegurado o retorno imediato ao local de lotação;

III - Todas as questões relacionadas ao horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no Município para o qual foi permutado;

IV – O servidor permutado perderá o direito à vale transporte, caso utilize o benefício;

V – O servidor permutado, ao final de cada ano letivo, deverá procurar a SEMECCTEL para saber a data de inscrição para o ano seguinte, não sendo a permuta renovada automaticamente;

Art. 5º - O permutado admitido no município de Arraial do Cabo estará

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

submetido ao cumprimento da carga horária e regras desta Rede de Ensino.

Art. 6º - O servidor permutado para o município de Arraial do Cabo deverá atuar no mesmo local de exercício do profissional com ele permutado.

§1º Observada a incompatibilidade de vaga para o mesmo local de exercício, conforme disposto no item anterior, o permutado admitido para exercício no âmbito da SEMECCTEL, será direcionado para onde houver vaga.

§2º O permutado não poderá atuar em secretaria distinta da Educação.

## CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO E FREQUÊNCIA

Art. 7º - A permuta não acarretará, por parte do município de origem, nenhuma mudança na remuneração do servidor ou qualquer tipo de ônus para a Rede de Ensino cedente.

Art. 8º - Caberá à Rede de Ensino para onde o permutado estiver atuando, preparar o encaminhamento do registro de frequência, discriminando no documento a lotação, o cargo e a função exercida, e informando ainda quaisquer alterações, tais como: licença médica, acidente de trabalho ou outros, para que seja lançada na sua ficha funcional.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo envio de frequência mensal do permutado é do Departamento de Recursos Humanos da SEMECCTEL.

Art. 9º - Em caso de afastamento do profissional permutado, caberá à Rede de Ensino onde estiver atuando substituí-lo.

Parágrafo Único - Caso o servidor permutado permaneça afastado por período superior a 30 dias, este terá sua permuta revogada automaticamente.

Art. 10 – O servidor permutado para a Rede Municipal de Ensino, que já tiver outro vínculo com o Município, não poderá cumular funções de docência com assessoramento pedagógico no mesmo turno da Unidade Escolar, devendo optar por um turno em cada vínculo.

Parágrafo Único – O servidor permutado deverá cumprir a carga horária referente a cada um dos vínculos que possuir.

## CAPÍTULO III – DA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO

Art. 11 - O servidor que desejar a permuta nova deverá preencher o Requerimento de Permuta constante do ANEXO II, na Sede da SEMECCTEL, situada à Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo, no período de inscrição de **08 a 12 de janeiro de 2024, das 9h às 16h**.

Art. 12 - O profissional que desejar **renovar a permuta já existente**, deverá preencher o Requerimento de Renovação da Permuta, constante do ANEXO III, presencialmente na Sede da SEMECCTEL, situada à Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo, no período de inscrição de **08 a 12 de janeiro de 2024, das 9h às 16h**.

Art. 13 - O procedimento de solicitação da permuta nova se finaliza após a abertura de processo no protocolo geral da prefeitura, no período de **15 a 18 de janeiro de 2024**, das 8h às 16h; conforme descrito no ANEXO I desta Resolução com a seguinte documentação:

I- Preenchimento do requerimento específico de permuta com as regras e assinatura dos servidores interessados (ANEXO II);

II- Cópia da Carteira de Identidade das duplas compostas para permuta;

III- Cópia do Contracheque do último mês de ambos os servidores;

IV- Cópia do Termo de Posse de ambos os servidores;

V - Cópia da habilitação profissional para o cargo;

VI- 2 (duas) vias originais documento de NADA OPOR à permuta emitida pelo Município de origem do interessado em trabalhar no município de Arraial do Cabo, sendo uma para o processo e outra para ser entregue na sede da SEMECCTEL;

VII - Termo de compromisso da permuta (ANEXO IV).

Art. 14 - O procedimento de solicitação da renovação da permuta já existente, finaliza após a abertura de processo no protocolo geral da prefeitura, no período de **15 a 18 de janeiro de 2024, das 08h às 16h**, conforme constante no Anexo I desta Resolução, anexando a seguinte documentação:

I - Preenchimento do requerimento específico de renovação de permuta (ANEXO III);

II - Cópia da Carteira de Identidade das duplas compostas para permuta;

III- Cópia do Contracheque do último mês de ambos os servidores;

IV- Cópia do Termo de Posse de ambos os servidores;

V - Cópia da habilitação profissional para o cargo;

VI – 2 (duas) vias originais documento de NADA OPOR à permuta emitida pelo Município de origem do interessado em trabalhar no município de Arraial do Cabo, sendo uma para o processo e outra para ser entregue na sede da SEMECCTEL;

VII - Termo de compromisso da permuta de ambos os servidores (ANEXO IV);

Art. 15 - Só serão aceitas as solicitações de permutas novas e renovação de permutas, no período de inscrição de **08 de janeiro a 12 de janeiro de 2024**, para o ano letivo de 2024, conforme cronograma no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, caso um dos permutados venha a desistir da permuta, o outro interessado poderá solicitar a continuidade da permuta com outro servidor, desde que observadas as regras contidas nesta Resolução, juntando ao processo da permuta originária toda a documentação.

Art. 16 – O deferimento da solicitação de permuta ficará vinculado à observação de todas as regras contidas nesta Resolução.

Art. 17 – Deferida a solicitação, a formalização da permuta dar-se-á através de ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, que será publicado no Diário Oficial do Município, acessado através do link: <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

Art. 18 – Em caso de indeferimento, o servidor será notificado para tomar ciência dos motivos, podendo, se for o caso, solicitar a reanálise do pedido, no prazo constante do ANEXO I.

## CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O período de retirada do ofício de encaminhamento para as Unidades Escolares dos permutados admitidos, será de acordo com o cronograma do Anexo I desta Resolução.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 03 de janeiro de 2024.

**BERNARDO MARTINS DE ALCÂNTARA VEIGA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer  
Mat. 56963



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

#### ANEXO I - CRONOGRAMA DA PERMUTA

DESCRIÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PERMUTAS NOVAS E RENOVAÇÃO)	08/01 A 12/01/2024	9H ÀS 12H 13H AS 16H	Sede da SEMECCTEL, situada à Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo
ENTREGA E RETIRADA DO "NADA A OPOR"	15/01 A 18/01/2024	9H ÀS 12H 13H AS 16H	SETOR DE RECURSOS HUMANOS Sede da SEMECCTEL, situada à Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo
ABERTURA DE PROCESSO (PERMUTAS NOVAS E RENOVAÇÃO DE PERMUTAS)	15 A 18/01/2024	A PARTIR DAS 08H	PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE ARRAIAL DO CABO.
DEFERIMENTO E/OU INDEFERIMENTO	22/01/2024	-	Sede da SEMECCTEL, situada à Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo
RECURSO EM CASO DE INDEFERIMENTO	23 E 24/01/2024	9H ÀS 12H 13H AS 16H	Entregue na sede da SEMECCTEL, situada à Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo
ANÁLISE DOS RECURSOS	25/01/2024	-	-
		-	



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS	26/01/2024		DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – <a href="https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial">https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial</a>
RETIRADA DOS OFÍCIOS DE ENCAMINHAMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES	29 A 31/01/2024	9H ÀS 12H 13H ÀS 16H	SETOR DE RECURSOS HUMANOS Sede da SEMECCTEL, situada à Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE PERMUTA**

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer;

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, vinculado à  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer,  
e \_\_\_\_\_, cargo  
de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
servidor (a) concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de \_\_\_\_\_,  
vimos requerer PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2024, tendo ciência das seguintes condições:

- I – Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
- II – O servidor deverá permanecer até o final do ano letivo, no Município para o qual solicitou a permuta, exceto em caso de afastamentos por motivo de doença ou por decisão administrativa, devendo comunicar, no primeiro caso, ao Município a solicitação de desistência da permuta por escrito;
- III – Em caso de retorno para a Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, antes do prazo determinado, nos casos previstos no inciso anterior, o servidor será encaminhado pela SEMECCTEL para o local onde houver vaga, não sendo-lhe assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- IV – Todas as questões relacionadas ao horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no Município para o qual foi permutado;
- V – O servidor permutado perderá o direito à vale transporte, caso utilize o benefício;
- VI – O servidor permutado, ao final de cada ano letivo, deverá procurar a SEMECCTEL para saber a data de inscrição para o ano seguinte, não sendo a permuta renovada automaticamente;

Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Arraial do Cabo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor SEMECCTEL Arraial do Cabo  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino  
Telefone: \_\_\_\_\_



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

### ANEXO III - REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA PERMUTA

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer;

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
servidor(a) concursado(a) da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, vinculado à  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer,  
e

\_\_\_\_\_, cargo de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
servidor (a) concursado(a) vinculado à Secretaria Municipal de Educação do município de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, vimos requerer a RENOVAÇÃO DA PERMUTA para o ANO LETIVO DE 2024, tendo  
ciência das seguintes condições:

- I – Ambos os servidores deverão assinar o Termo de Compromisso de Permuta;
- II – O servidor deverá permanecer até o final do ano letivo, no Município para o qual solicitou a permuta, exceto em caso de afastamentos por motivo de doença ou por decisão administrativa, devendo comunicar, no primeiro caso, ao Município a solicitação de desistência da permuta por escrito;
- III – Em caso de retorno para a Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, antes do prazo determinado, nos casos previstos no inciso anterior, o servidor será encaminhado pela SEMECCTEL para o local onde houver vaga, não sendo-lhe assegurado o retorno imediato ao local de lotação;
- IV – Todas as questões relacionadas ao horário e ao cotidiano de trabalho deverão ser resolvidas no Município para o qual foi permutado;
- V – O servidor permutado perderá o direito à vale transporte, caso utilize o benefício;
- VI – O servidor permutado, ao final de cada ano letivo, deverá procurar a SEMECCTEL para saber a data de inscrição para o ano seguinte, não sendo a permuta renovada automaticamente;

Cientes dos termos acima descritos, pedimos deferimento.

Arraial do Cabo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor SEMECCTEL Arraial do Cabo  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino  
Telefone: \_\_\_\_\_



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DA PERMUTA**

Nós, profissionais da educação, relacionados abaixo, comprometemo-nos a cumprir as determinações a seguir relacionadas como condições para obtermos a permuta para o Ano Letivo de 2023:

- I - O servidor deverá permanecer até o final do ano letivo, no Município para o qual solicitou a permuta, exceto em caso de afastamentos por motivo de doença ou por decisão administrativa, devendo comunicar, no primeiro caso, ao Município a solicitação de desistência da permuta por escrito;
- II - A Permuta tem validade até 31 de dezembro de 2024 e, após essa data, cada profissional deverá apresentar-se ao seu município de origem;
- III - O servidor admitido por permuta na Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo será submetido à avaliação de desempenho funcional, realizada semestralmente, e que negativada sua atuação, a permuta poderá ser cancelada ou impedida de renovação para o ano seguinte.
- IV - O servidor permutado assume a responsabilidade de cumprir a carga horária e as atribuições inerentes ao cargo no Município de Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor SEMECCTEL Arraial do Cabo  
Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura – servidor da outra Rede Pública de Ensino  
Telefone: \_\_\_\_\_

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

## EDITAL 001/2023- COMTUR AC

"A Comissão de Renovação do Processo de Escolha do Conselho Municipal de Turismo de Arraial do Cabo, responsável pela análise da documentação das entidades que se candidataram por meio do **EDITAL Nº 001/2023 – COMTUR ARRAIAL DO CABO CHAMAMENTO PÚBLICO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO BIÊNIO 2024/2025**, divulga a lista dos habilitados a concorrerem à vaga de Conselheiro Municipal de Turismo.

Confira a seguir a lista.

ENTIDADES	SITUAÇÃO APÓS ANÁLISE DA INSCRIÇÃO
AMA - Associação das Empresas de Mergulho Recreativo, Turístico e de Lazer de Arraial do Cabo	HABILITADO
ACIAC – Associação Comercial, Industrial e Turística de Arraial do Cabo	HABILITADO

Arraial do Cabo, 03 de Janeiro de 2024  
Comissão de Renovação COMTUR - AC  
Designada pela Portaria Nº 4.630/2023"

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Genival Alves Pacheco Júnior**  
Presidente do COMTUR

## EXTRATOS

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Ao dia 01 do mês de setembro do ano de 2023, a **Secretaria Municipal de Governo do Município de Arraial do Cabo**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.792.373/0001-07, com sede administrativa situada na Avenida da Liberdade, nº 50, centro, Arraial do Cabo/RJ, CEP: 28.930-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo, através do secretário nomeado Senhor Thiago Félix dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 12.152.154-6, inscrito no CPF/MF sob o n.º 090.414.017-25, residente e domiciliado na Rua Vereador Simas, nº 26, Praia Grande – Arraial do Cabo, CEP: 28.930-000, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 027/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE**

**ESTRUTURA PARA EVENTOS COM: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO, TENDAS, PISOS, GRADES, CADEIRAS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CALENDÁRIOS DE EVENTOS MUNICIPAIS, ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS DE: GOVERNO, TURISMO, EDUCAÇÃO, SUBSECRETARIA DE: ESPORTES, CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS CALENDÁRIOS DOS EVENTOS 2023/2024** pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo **Secretaria Municipal de Governo**, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Gestor do **Secretaria Municipal de Governo**, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS COM: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, FILMAGEM E TRANSMISSÃO, TENDAS, PISOS, GRADES, CADEIRAS E OUTROS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS CALENDÁRIOS DE EVENTOS MUNICIPAIS, ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS DE: GOVERNO, TURISMO, EDUCAÇÃO, SUBSECRETARIA DE: ESPORTES, CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS CALENDÁRIOS DOS EVENTOS 2023/2024** conforme proposta comercial e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 027/2023 e seus anexos;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

**RAZÃO SOCIAL:** MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
**CNPJ:** 18.608.503/0001-00  
**ENDEREÇO:** Avenida das Américas, nº 500, Bloco 8/ Sala 315 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.640-100  
**REPRESENTANTE LEGAL:** RODRIGO HOSANNAH CORDEIRO  
**RG:** 09.905.227-6, EXPEDIDA PELO IFP/RJ  
**CPF:** 029.373.857-29  
**TELEFONE:** (21) 2113-3663  
**E-MAIL:** rodrigo@vivereentretimento.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOÇO	UNID	100	10,00	1000,00
2	LANCHE	UNID	100	10,00	1000,00
3	CAFÉ	UNID	100	10,00	1000,00
4	DOCE	UNID	100	10,00	1000,00
5	ÁGUA	UNID	100	10,00	1000,00
6	FRUITA	UNID	100	10,00	1000,00
7	LEITE	UNID	100	10,00	1000,00
8	OVOS	UNID	100	10,00	1000,00
9	ARROZ	UNID	100	10,00	1000,00
10	MACARRÃO	UNID	100	10,00	1000,00
11	FEIJÃO	UNID	100	10,00	1000,00
12	SOBREMANO	UNID	100	10,00	1000,00
13	DOCE	UNID	100	10,00	1000,00
14	CAFÉ	UNID	100	10,00	1000,00
15	FRUITA	UNID	100	10,00	1000,00
16	LEITE	UNID	100	10,00	1000,00
17	OVOS	UNID	100	10,00	1000,00
18	ARROZ	UNID	100	10,00	1000,00
19	MACARRÃO	UNID	100	10,00	1000,00
20	FEIJÃO	UNID	100	10,00	1000,00
21	SOBREMANO	UNID	100	10,00	1000,00
22	DOCE	UNID	100	10,00	1000,00
23	CAFÉ	UNID	100	10,00	1000,00
24	FRUITA	UNID	100	10,00	1000,00
25	LEITE	UNID	100	10,00	1000,00
26	OVOS	UNID	100	10,00	1000,00
27	ARROZ	UNID	100	10,00	1000,00
28	MACARRÃO	UNID	100	10,00	1000,00
29	FEIJÃO	UNID	100	10,00	1000,00
30	SOBREMANO	UNID	100	10,00	1000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;  
**3.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Secretaria Municipal de Governo**, não será obrigado a contratar o objeto referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;  
Arraial do Cabo, 01 de setembro de 2023.

Thiago Felix dos Santos  
**Secretaria Municipal de Governo**  
GERENCIADOR DA ATA

MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
**RODRIGO HOSANNAH CORDEIRO**

GERENCIADO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 048/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 048/2023**  
**PROCESSO Nº:** 2168/2022  
**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA:** SANTOS BARRETO SERVIÇOS E REPAROS LTDA  
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**  
Pelo presente termo, as partes acima qualificadas, na melhor forma de direito, aditam a Execução de serviço de reforma geral da Creche Municipal Vicente Rodrigues, firmado entre as partes através do Termo de Contrato nº 048/2023.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**  
O prazo da execução de serviço será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 09/12/2023 e findando-se em 08/02/2024.  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, iniciando-se em 08/02/2024 e findando-se em 07/03/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**

Aos dias 21 do mês de dezembro do ano de 2023, a Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.977/0001-49, com sede administrativa situada na Rua Kioto, nº 312, bairro Baleia, Arraial do Cabo/RJ, CEP 29930-000, representado pelo Presidente, Maycon Victorino Cardoso, casado, portador da cédula de identidade nº. 23.515.495-2, expedido pelo DIC/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 126.119.777-12, residente e domiciliado na Avenida Governador Leonel de Moura Brizola, nº 74, SLJ 2 – Centro, Arraial do Cabo-RJ, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2023, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, DESKTOP, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E NOBREAK, INCLUINDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARE E SUPORTE HARDWARE/SOFTWARE, COM SUAS RESPECTIVAS GARANTIAS, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL**, pelo Sistema de Registro de Preços, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo os contratos oriundos da referida ata serem prorrogados nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus efeitos jurídicos e legais;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: COMPUTADORES, DESKTOP, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES E NOBREAK, INCLUINDO MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, LICENÇAS DE SOFTWARE E SUPORTE HARDWARE/SOFTWARE, COM SUAS RESPECTIVAS GARANTIAS, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL**, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 009/2023 e seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador do serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: CHAINLIGHT TECHNOLOGY EIRELI  
CNPJ: 41.451.713/0001-59  
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, nº 07, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo - RJ  
REPRESENTANTE LEGAL: Yuri Barros Cunha  
RG: 28.397.78-82, expedida pelo DETRAN/RJ  
CPF: 176.504.547-97  
TELEFONE: (22) 99943-5421  
E-MAIL: contato@chainlight.com.br

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	7	SERV	COMPUTADOR TIPO DESKTOP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 339,00	R\$ 2.373,00	R\$ 28.476,00
2	2	SERV	NOTEBOOK, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 470,00	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00

3	2	SERV	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4 DE 40 PPM, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 405,00	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
4	2	SERV	IMPRESSORA COLORIDA A4 DE 30 PPM, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00	R\$ 13.464,00
5	2	SERV	NO BREAK POTÊNCIA – 600VA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 54,00	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 64.236,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação, vedada prorrogações;3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia, não será obrigado a contratar o objeto referidos na3.3. Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa; **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**4.1. Será usuário da contratação global a Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia;4.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão – SRP nº 009/2023;4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão– SRP nº 009/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso; 4.4 O preço a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão – SRP nº 009/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram;

Arraial do Cabo, 21 de dezembro de 2023.

**Fundação Municipal de Meio Ambiente, Pesquisa, Ciência, Tecnologia**  
Maycon Victorino Cardoso Presidente  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**CHAINLIGHT TECHNOLOGY EIRELI**  
Yuri Barros Cunha  
**GERENCIADO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 208/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 208/2023

PROCESSO Nº: 1372/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo de Rerratificação, tem por finalidade a retificação do nome empresarial.

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

#### **CLÁUSULA SEGUNDA –DO NOME EMPRESARIAL**

A CONTRATADA, denominada “**ALÊ CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**”, com endereço situado á Rua Ésio Cardoso da Fonseca, nº 300, Loja 04, Bairro Jardim Esperança – Cabo Frio/RJ – CEP: 28.920-000, passa a utilizar a Razão Social “**LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**”, e altera o endereço da sede da empresa para o endereço situado á Avenida Teixeira e Souza, nº 501, Loja 08, Centro, Cabo Frio, Rio de Janeiro, CEP: 28907-410.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste Termo Aditivo, na imprensa oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, na forma do art. 61, § Único da Lei 8666/93.

#### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 377/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°:377/2023**

**PROCESSO N°:** 15.468/2022

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** L.D RIGHI CLÍNICA MÉDICA EIRELI ME

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico por imagem, denominado Ressonância Magnética, para pacientes oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, portadores de patologias ou hipóteses diagnóstica, que necessitem de sedação e/ou contraste na realização do exame, em qualquer faixa etária, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos, que para todos os efeitos, são parte integrante do presente Termo de Contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor de R\$ 1.028.400,00 (um milhão, vinte e oito mil e quatrocentos reais).

#### **COMAP - PORTO DO FORNO**

#### **PORTARIAS**

#### **PORTARIA CONSAD - COMAP - PORTO DO FORNO 01/2024**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA PORTARIA CONSAD N° 001/2024**

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

Exonerar à pedido, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ato de reunião realizada no dia 29 de dezembro de 2023, o senhor

**ALEXANDRE DE SOUZA PEREIRA**, RG nº 32880-02 CRB/RJ, OAB 162.552 e inscrito no CPF sob o nº 015.739.487-56, do Cargo e função de Diretor Presidente da Companhia Municipal de Administração Portuária, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Arraial do Cabo, 03 de Janeiro de 2024.

**Laércio de Macedo Vieira**  
Conselheiro Presidente  
CONSAD

#### **PORTARIA CONSAD - COMAP - PORTO DO FORNO 02/2024**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA PORTARIA CONSAD N° 002/2024**

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Municipal de Administração Portuária – COMAP, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE**

Designar, para o cumprimento do mandato do substituído, em conformidade com a fundamentação jurídica exposta em ato de reunião realizada no dia 29 de dezembro de 2023, a seguinte composição para **Diretor Presidente da Companhia Municipal de Administração Portuária – RODRIGO DE JESUS FÉLIX** brasileiro, casado, empresário, RG: 0208592048, DIC/RJ e CPF: 104.833.187-36, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Brás, 80, Praia Grande, Arraial do Cabo – Rio de Janeiro, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Arraial do Cabo, 03 de Janeiro de 2024.

**Laércio de Macedo Vieira**  
Conselheiro Presidente  
CONSAD



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

IPC

DIVERSOS



INSTITUTO DE  
**PREVIDÊNCIA**  
CABISTA

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA GESTÃO  
PRÓPRIA DOS RECURSOS FINANCEIROS E  
PREVIDENCIÁRIOS PARA O ANO DE 2024 NA  
BUSCA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO  
FINANCEIRO E ATUARIAL**

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADOA 21/12/2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Administrativo	



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## Sumário

1 – Apresentação .....	4
1.1 – Definição .....	4
1.2 – Objetivos dos Investimentos .....	4
1.3 – Nosso Perfil de Investidor .....	5
1.4 – Vigência .....	5
2 - Conteúdo .....	6
2.1 – Alocação de Ativos .....	6
2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos .....	6
2.3 – Credenciamento .....	7
2.3.1 – Aspectos Necessários .....	7
2.3.2 – Transparência .....	8
2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG) .....	8
2.4 – Controle de Riscos .....	8
2.4.1 – Risco de Mercado .....	8
2.4.2 – Risco de Crédito .....	9
2.4.3 – Risco de Liquidez .....	9
2.5 – Comitê de Investimentos .....	9
2.6 – Consultoria de Investimentos .....	10
2.7 – Certificações .....	10
2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos .....	11
2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024 .....	11
2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024 .....	11
2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024 .....	12
2.9 – Cenários Econômicos Esperados .....	13
2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras .....	13
2.9.2 – China .....	14
2.9.3 – Brasil .....	15
2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil .....	16
2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo .....	16
2.10.1 – Renda Fixa .....	16
2.10.2 – Renda Variável .....	17
2.10.3 – Investimentos Estruturados .....	18

2



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

2.10.4 – Fundos Imobiliários .....	18
2.10.5 – Investimentos no Exterior .....	18
2.10.6 – Empréstimos Consignados.....	19
2.11 – Vedações.....	19
2.12 – Publicidade .....	19
2.13 – Plano de Contingência .....	19





Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## 1 – Apresentação

### 1.1 – Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o IPC é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores e servidoras públicas efetivas, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais, atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo do IPC.

Para efeito desta Política de Investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do IPC e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere.

Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2024, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução 4963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

### 1.2 – Objetivos dos Investimentos

- I - Garantir a solvência do IPC, assegurando através da liquidez dos investimentos, o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados no tempo;

4



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

II - Preservar e, quando possível, aumentar o poder de compra do patrimônio do fundo de previdência no médio e longo prazo;

III - Diversificar os investimentos para reduzir riscos e maximizar retornos dentro dos limites de prudência, boa fé, lealdade, diligência zelando sempre por elevados padrões éticos;

IV - Acatar as diretrizes legais estabelecidas na Constituição Federal, em Leis, Resoluções e Portarias direcionadas ao segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social.

V - Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados para alocação e assessoramento dos recursos financeiros.

#### 1.3 – Nosso Perfil de Investidor

O IPC está classificado como Investidor Geral em função de ainda não atender os Artigos 137 e 138 da Seção VI da Portaria SPREV 1467/2022 que trata da Categorização dos RPPS.

#### 1.4 – Vigência

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do IPC sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## 2 - Conteúdo

### 2.1 – Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução 4963/2021:

I - Renda Fixa

II - Renda Variável:

III - Investimentos Estruturados

IV - Fundos imobiliários

V - Investimentos no Exterior

VI - Crédito Consignado

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

### 2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno e dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do comitê de investimentos, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do **IPC** e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I - Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social;

II - Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento.

III - Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado.

6

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

IV - Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos investidos, em janelas temporais de curto, médio e longo prazos verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do IPC, que decidirão pela sua manutenção, ou pelo desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos.

V - Assegurar que os fundos de investimento objeto de aplicação por parte do IPC devem ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução 4963/2021.

VI - Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos e que seja atualizado diariamente, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para títulos públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por gestores e investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

### 2.3 – Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o Comitê de Investimentos do IPC, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência são os pilares centrais desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos.

#### 2.3.1 – Aspectos Necessários

I - Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - Verificação de experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

O IPC fará o credenciamento de gestores e administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo IPC no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas.

Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses).

7

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

### 2.3.2 – Transparência

Essas ações, em sistema e relatórios diversos, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme TACs – Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisadas acompanhadas, alteradas ou referendadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos e Conselhos, e ser alvo de divulgação a partir de canais de comunicação do IPC com a sociedade local.

Adicionalmente o IPC manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Caberá ao IPC, de acordo com a Resolução à Resolução 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente ao IPC assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução 4963/2021, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento. Serão mantidos registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

### 2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG)

Os responsáveis pela elaboração e execução dessa política de investimentos, em suas atribuições, se comprometem a considerar fatores ESG na seleção de investimentos, promovendo práticas de investimento responsáveis e sustentáveis avaliando a aderência das empresas e fundos de investimento investidos, aos princípios ESG.

### 2.4 – Controle de Riscos

O IPC deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico os indicadores de exposição a risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlação, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos do IPC em 2024. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo, do IPC.

#### 2.4.1 – Risco de Mercado

O IPC deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

#### 2.4.2 – Risco de Crédito

O IPC deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 3 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Classificações das agências de risco			
Fitch Ratings	Standard & Poor's	Moody's	Significado na escala
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	Grau de investimento, qualidade média
BBB+	BBB+	Baa1	
BBB	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do IPC.

#### 2.4.3 – Risco de Liquidez

O IPC, nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do IPC em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV 1467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

#### 2.5 – Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos do IPC a elaboração e execução dessa Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação ao Conselho Deliberativo em reunião específica, bem como durante a sua execução, ao longo de 2024.

O comitê de investimentos observará os seguintes requisitos:

I - Previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do IPC, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos;

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

II - Manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do IPC na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

III - Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias;

IV - Previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do IPC aos membros do comitê;

V - Exigência de que todas as deliberações e decisões sejam registradas em atas específicas de cada reunião do comitê.

VI - Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e o IPC, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança a implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens de alocação dos recursos;

VII - O Comitê de Investimentos do IPC, no ato da apresentação para a aprovação dessa Política de Investimentos, solicita a autorização para que tenha alçada de decisão de investimento, em 2024, para investir o montante equivalente a, até 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior a proposição de utilização dessa alçada, em oportunidades de investimentos que se apresentem seguros e rentáveis em curtas janelas temporais. Em caso de decisão favorável, esta deverá constar na ata de aprovação dessa Política de Investimentos.

#### 2.6 – Consultoria de Investimentos

O IPC tem a prerrogativa de contratar de empresa de Consultoria de Investimentos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 4963/2021, Portaria SPREV 1467/2022, com suas alterações, e da Resolução CVM 19/2021, a prestação de serviços ali previstos, assumindo as respectivas obrigações nas demandas sobre investimentos no mercado financeiro e de capitais dos seus recursos financeiros previdenciários.

#### 2.7 – Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do IPC atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos)

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos)

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IPC.

10



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do **IPC**.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Dessa forma a substituição de qualquer um dos responsáveis certificados pela gestão do **IPC** obedecerão aos critérios e prazos da legislação em vigor.

## 2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos

### 2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do **IPC**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 4963/2021 e está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria 3289/ 2023, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a **IPCA + 4,81%**.

Como nos últimos 5 anos o **IPC** não superou sua respectiva meta atuarial anual, não poderá crescer a cada ano de meta batida, 0,15 % a esta taxa de forma total, parcial ou mesmo não utilizar essa prerrogativa.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, e utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do **IPC** deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

### 2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4963/2021 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:





Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL RPPS	Limite PL Fundo	
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco			
RENDA FIXA	Fundos do Tesouro Nacional (Setec)	Artigo 7º L "a"	100%		100%		100%		100%		100%			NA	
	Fundos Renda Fixa 100% Titulos Públicos	Artigo 7º L "b"	100%		100%		100%		100%		100%			100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Titulos Públicos	Artigo 7º L "c"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%			NA	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%		20% 15%	
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III "b"	60%		65%		70%		75%		80%			20% 15%	
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV		20%		20%		20%		20%		20%			NA
	FIDC Carta Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%				20% 5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Estruado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	30%			20% 5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%				20% 5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%			20% 15%	
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%			20% 15%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercado	Artigo 10 I	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	50%	15%	60%		20% 15%	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%	15%	5%	15%	5%	10%	5%	20%	10%	20%		20% 15%	
	Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%			20% 15%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%			20% 15%	
	PIC - Renda Fixa - Dívida Sujeita	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%			20% 15%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	PIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%		20% 15%	
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%			20% 15%	
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%			NA	

### 2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do IPC, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2023, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2024:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Estratégia de Alocação		
					Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
O9ideRenda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"			100,00%	0,00%	1,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	24.267.261,99	100,00	100,00%	0,00%	71,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"			60,00%	0,00%	10,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%	1,00	60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I			30,00%	0,00%	10,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	1,00	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Ações - BDR Nivel I - Art. 9º, III			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		5,00%
		24.267.261,99	100,00			100,00	

## 2.9 – Cenários Econômicos Esperados

### 2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras

Os cenários macroeconômico mundial e local esperados concentram-se em juros básicos em patamares historicamente elevados, por períodos considerados prolongados e, por ser o preço mais importante das economias capitalistas, seu comportamento condiciona inúmeros outros, em consequência.

Especificamente esse aspecto ocorrendo como execução de política monetária, pelos Banco Central americano (FED), há necessidade de todas as demais taxas básicas dos outros países se alinharem ou a se distanciarem, em diferenças históricas de risco correlacionado a ela, dada a diferença de risco e porte que cada nação representa e é avaliada em relação umas com as outras. Atas de reuniões recentes do FED tem passado sinais vacilantes de aumento/manutenção/redução de sua taxa básica de juros.

Este cenário, agora pressionado pelo recente conflito entre o Estado de Israel e o Grupo Terrorista do Hamas, com elevado potencial de elevação do preço do petróleo. O conflito se desenrola em aspecto



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

geográfico mundial, perto de zonas produtoras de petróleo e rotas marítimas de navegação, como o Canal de Suez.

O primeiro aspecto que podemos ter elevado grau de certeza, é o aumento e manutenção do preço do petróleo no mercado mundial em patamares perto de US\$ 100,00, o que se torna inflacionário. Isso leva a reflexos na inflação de cada país, e nos índices de sua medida no tempo.

O aumento de preços do barril de petróleo nos leva então a elevação de custos, em inúmeras, senão todas, cadeias econômicas de produção e distribuição de seus produtos pelo planeta.

Uma elevação geral dos preços mundiais, quando detectadas pelos índices oficiais de preços (inflação) de cada país, o seu Banco Central, tende a reduzir ou parar processos de redução da taxa de juros, como no Brasil, ou a manutenção de juros elevados, ou em ascensão, para outros.

Esta variável, recém adicionada ao cenário atual de resiliência da queda da inflação na Europa e nos Estados Unidos reforçam nossa conclusão de cenário esperado no tocante aos juros globais se situando em patamares elevados em comparações históricas e possivelmente presente durante os 12 meses de execução dessa política de investimentos pelo nosso RPPS.

Ressalte-se que agora o mundo tem 2 regiões do globo com conflitos armados e a “guerra da Ucrânia” tenderá a ser mais favorável a Rússia, já que a Ucrânia e Israel disputam a atenção e ajuda bélica e financeira dos principais países e mais importante, dos Estados Unidos. Historicamente, a relação israelita-americana é mais forte e solidificada no passado.

### 2.9.2 – China

Outro ator importante do cenário econômico mundial que vem apresentando índices modestos de crescimento de PIB é a China. Ela que precisa do crescimento econômico dos outros países para vender seus produtos não tem como não se submeter ao baixo crescimento projetado para as economias maiores e centrais e ver seu PIB com menor contribuição vinda do exterior.

Outro fator, dessa vez a nível interno de sua economia e a dificuldade financeira e de saturação do mercado imobiliário chinês com as principais construtoras e imobiliárias do país em dificuldade de honrar títulos de dívida e desvalorizações de suas ações. O setor imobiliário representa, aproximadamente, 25% do PIB Chinês.

Antes do ataque do Hamas, Israel tinha um primeiro-ministro fraco e sem apoio do seu maior aliado externo, os EUA, em razão de diferenças políticas dos líderes dos dois países. Agora, Netanyahu praticamente recebeu uma carta branca para invadir a Faixa de Gaza, o que antes seria impensável.

Se a guerra chegar ao Irã, que apoia o Hamas, há até riscos nucleares. Mesmo sem um conflito nuclear, uma quebra da oferta mundial de petróleo elevaria ainda mais a inflação global, exigindo mais altas de juros, que provavelmente jogariam a economia global em recessão e, talvez, em uma nova crise financeira, custando centenas de milhões de empregos, tão importantes em todos os países do mundo.

Torcemos pelo retorno da paz, mas tememos que a situação vá piorar, talvez muito, antes de melhorar. Guerras não correm como inicialmente planejado.

Mesmo se não se espalhar pelo Oriente Médio, esta guerra não será um conflito isolado. Ainda temos a guerra da Rússia com a Ucrânia e as fortes tensões entre China e Taiwan. Esse pode ser um outro ponto de tensão em 2024 na medida em que o atual líder chinês, Xi Jing Pin, em seus discursos, fala em “uma única China”, referindo-se a Taiwan. A importância desse discurso e ato, seria a unificação de Taiwan, que nunca

14



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

“declarou independência”, mas se sente autônoma para várias decisões políticas e econômicas. E mais importante que tudo, Taiwan hoje é o local do planeta com a maior produção de chips, o que a coloca como região estratégica mundial já que “praticamente tudo precisa de um chip para funcionar”.

Isso tudo acontecendo enquanto EUA e China disputam a hegemonia mundial e, direta ou indiretamente, participam de todos estes conflitos. O caldeirão global está esquentando. O risco de conflitos bélicos cada vez mais amplos vêm crescendo, é a nossa visão como pano de fundo para o ano de 2024, a nível internacional.

Mas, podemos, com razoável nível de certeza afirmar que, no ano em que essa política de investimentos vai tomar lugar, o mundo, o “exterior” estará com maiores riscos de mercado e com mais potencial de fatos que podem acelerar processos inflacionários, bélicos e de juros elevados que um cenário com alternativas opostas a essas.

### 2.9.3 – Brasil

Há 12 meses, o mercado financeiro e o País eram sacudidos por uma das disputas eleitorais mais acirradas em muitos anos, entre o então presidente Jair Bolsonaro (PL) e o atual, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Economistas, estrategistas, gestores e agentes do mercado temiam a possibilidade de uma vitória petista, confirmada em 2º turno no dia 30 de outubro. As previsões variavam da escalada do dólar, a intervenções nas estatais e o descontrole fiscal. Passados 12 meses, o cenário é bem diferente.

Até o final de setembro, o Ibovespa acumulava alta de 4,04% em 2023, apoiado no ciclo de queda da taxa Selic iniciado em agosto. Ainda assim, a valorização não foi suficiente para reverter as perdas registradas logo após as eleições em 12 meses, o índice cai 2,88%. O dólar é cotado a R\$ 5,16, próximo dos R\$ 5,27 com que iniciou o ano. A piora do câmbio, porém, se acelerou nas últimas semanas, com a deterioração do cenário externo. Em julho, a cotação bateu os R\$ 4,73.

A nossa estrutura legislativa do Brasil é complexa e fragmentada, de tal maneira que dificulta que o Executivo orquestre grandes mudanças como temia o mercado há um ano. Acreditamos ser mais provável que o País continue seguindo sua média histórica que é, certamente medíocre, mas longe de catastrófica, porém aquém de nossa necessidade de crescimento para solução, principalmente, de problemas sociais de nossa sociedade.

Dos temores de outubro de 2022, um se concretizou: o governo substituiu o teto de gastos pelo arcabouço fiscal, que condiciona o crescimento real das despesas a 70% do crescimento real da receita primária do País. Isso significa que o sucesso do novo sistema está condicionado ao crescimento da economia, e a necessidade de aumento da arrecadação preocupa, pois representa aumento de carga fiscal sobre o contribuinte em detrimento do seu consumo e poupança.

Ainda assim, a nova regra superou as expectativas negativas, levando os analistas a mudarem sua visão de pessimista para cético. O arcabouço veio melhor do que boa parte do mercado esperava, o governo tem reforçado o compromisso com as metas, notadamente a do déficit zerado em 2024 e assim o ministro da Fazenda conquistou alguma credibilidade e vem demonstrando boa articulação política com o Congresso Nacional e razoável e “velado” apoio do mercado financeiro que o escuta e apoia, mas não crê nessa possibilidade de déficit fiscal zerado em 2024.

Estamos alinhados com o mercado e só entendemos que essa meta possa ser alcançada com sensível redução de gastos públicos e não com o aumento de carga fiscal. Tal aspecto é decisivo e mantenedor de taxas elevadas de juros, notadamente nos títulos públicos federais mais longos, que são uma reprodução mais fiel das expectativas do mercado com relação ao equilíbrio financeiro e orçamentário do Governo Federal (Tesouro).

15



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

No segmento de renda variável, com esse aspecto, a valorização das ações se torna mais difícil e menos previsível e, a essa dificuldade, se soma o fluxo do dinheiro que se abriga no juro elevado, aqui e no exterior, “roubando” atenção e recursos deste segmento. No Brasil, em torno de 50% do movimento de recursos na B3 é realizado por investidores estrangeiros. Outro aspecto que acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

O mesmo cuidado e governança lançaremos mão, durante o ano de 2024 é com relação aos títulos de crédito privado que integrarão as carteiras dos fundos que analisaremos antes de investir. Juros elevados reduzem o lucro líquido e aumentam o risco de crédito das empresas, no item “despesas financeiras”.

**2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil**

Foi utilizado para as projeções nessa Política de Investimentos, o seguinte Boletim Focus:

Mediana - Agregado	2023				2024				2025				2026			
	NOV	DEZ	Jan	Feb	NOV	DEZ	Jan	Feb	NOV	DEZ	Jan	Feb	NOV	DEZ	Jan	Feb
IPCA (variação %)	4,85	4,83	(=)	4,81	4,81	4,81	4,81	4,81	4,81	4,81	4,81	4,81	4,81	4,81	4,81	4,81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,82	2,89	(=)	2,94	2,84	2,91	2,99	3,09	3,19	3,29	3,39	3,49	3,59	3,69	3,79	3,89
Câmbio (R\$/US\$)	5,80	5,89	(=)	5,99	6,09	6,19	6,29	6,39	6,49	6,59	6,69	6,79	6,89	6,99	7,09	7,19
Selic (%)	13,75	13,75	(=)	13,75	13,75	13,75	13,75	13,75	13,75	13,75	13,75	13,75	13,75	13,75	13,75	13,75

Observação: Como as expectativas mudam ao longo dos meses, faremos leituras atualizadas desse relatório guia para execução temporal dessa política de investimentos.

**2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo**

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, nós, membros do Comitê de Investimentos do IPC apresentamos as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passamos a comentar e justificar, os percentuais de estratégia Alvo para o ano de 2024.

**2.10.1 – Renda Fixa**

Neste momento, temos a possibilidade de adicionar ao cenário de 2024, os possíveis cenários econômicos com as consequências da guerra entre o Estado de Israel e o grupo terrorista do Hamas. Como conclusão, com razoável previsibilidade, trabalharemos com o cenário global de maior potencial de taxas básicas de juros globais crescentes ou em manutenção em elevados patamares.

**Artigos 7.1.a e 7.1.b:**

Desta forma justificam-se os percentuais alvo para esses 2 artigos na medida em que, o mercado local, precisa estar alinhado com os “padrões históricos de correlação com taxas de juros de nações mais



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

desenvolvidas" (menos arriscadas em termos de crédito). Podem daí surgirem oportunidades bem interessantes para a alocação de parcela dos recursos. Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, observaremos os parâmetros previstos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

#### **Artigo 7.II**

Justifica-se pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no nacional. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

#### **Artigos 7.III.a e 7.III.b**

Justificam-se os limites aqui propostos por serem equivalentes ao máximo permitido para este enquadramento, pois nele se abrigam os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI que representa a taxa de juros de curtíssimo prazo que assim acompanha as taxas básicas de juros praticadas diariamente, mais um "prêmio de risco", pois os fundos aqui abrigados têm, até 49% de seu patrimônio em títulos de crédito privado através da composição de suas carteiras. Cabe acrescentar que no momento atual há, no Comitê de Investimentos, grande expectativa de que o retorno do CDI seja equivalente ou superior ao da nossa meta atuarial para 2024.

#### **Artigo 7.IV**

Sugerimos o limite deste enquadramento visando aproveitar ativo de renda fixa de emissão de bancos com prêmio de risco sobre o título público, pré ou pós fixado, de prazo semelhante.

#### **Artigo 7.V.b**

Fundos aqui enquadrados tem potencial de agregar rentabilidades superiores à do CDI. Ressaltamos que são fundos com maior risco de crédito e que exige refinada análise dos ativos integrantes dessas carteiras onde deveremos observar o nosso padrão de rating, definido nessa política de investimentos os regulamentos e a estratégia dos respectivos gestores. Entendemos que esses fundos assim devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro. Processos prolongados de juros elevados são prejudiciais às empresas em geral.

#### **Artigo 7.V.c**

A abertura de limite para esse item refere-se a possibilidade de fundos financiadores de grande interesse dentro da política industrial do Brasil. As agências classificadoras de risco que estão registradas na CVM, e autorizadas a operar no Brasil, utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de crédito da instituição emissora de ativos permitidos nas carteiras desses fundos de investimentos.

#### **2.10.2 – Renda Variável**

Processos prolongados de juros elevados como esperamos, são prejudiciais às empresas em geral. Juros elevados aumentam as despesas financeiras e essas redutoras de lucros que podem ser distribuídos ou utilizados para manutenção de bons índices de liquidez dessas. Por outro lado, "juros elevados são inimigos da bolsa". Juros elevados sugam recursos das alternativas de maior risco. Entretanto com o processo de redução da Taxa SELIC no Brasil é um alento parcial para inversão dessa verdade.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

#### Artigos 8.I e 8.II

Pelo perfil de longo prazo e ligado a economia real que os fundos desse segmento representam, esses devem sempre constar na carteira do IPC pela adequação ao fato de que nosso passivo previdenciário financeiro também é de longo prazo. Os limites sugeridos como estratégia alvo são para serem atingidos ou mantidos, e visam preservar, no mínimo, o percentual atual no segmento de renda variável, ao longo de 2024.

Em suma, em cenário de juros altos, esse não é um bom momento para a renda variável. Entretanto, como trata-se de alternativa de médio e longo prazo e dado que, no Brasil, a taxa básica de juros já assumiu trajetória de queda, defendemos que o percentual já alocado seja preservado, inclusive com direcionamento de mais recursos, em igual valor e percentual, em parcelas, sempre que a carteira se desvalorizar.

Justifica-se o limite no Artigo 8, II pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no Brasil. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

#### 2.10.3 – Investimentos Estruturados

##### Artigo 10.I - Fundos Multimercado:

Como entendemos que o cenário base, tanto no exterior, como no Brasil, se mostram com tendência a maior percepção de risco, os fundos dessa categoria, por poderem assumir diversos fatores de risco, em suas carteiras, sem obrigação de concentração em nenhum deles, entendemos que esses fundos devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro.

Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021.

##### Artigo 10.II - Fundos de Investimentos em Participações:

Consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos neste de perfil "oportunista" de fundo com baixa volatilidade e possibilidade de agregar substancial rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira.

#### 2.10.4 – Fundos Imobiliários

Da mesma forma que nos FIP, consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos nesta modalidade de fundo com perfil conservador, baixa volatilidade e possibilidade de agregar rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira ao longo de períodos extensos de tempo.

#### 2.10.5 – Investimentos no Exterior

##### Artigos - 9.1, 9.II e 9.III

Como neste segmento encontram-se enquadrados os fundos que adquirem ações de empresas estrangeiras, nos mercados em que são negociadas, sugerimos cautela e baixo percentual investido ou redução de exposição a esse risco nas atuais posições detidas quer direta ou indiretamente.

18

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

O cenário externo nos exige cautela e observação onde processos recessivos da economia são previsíveis e assim a destinação de recursos a ações negociadas em bolsas internacionais representa exposição a um risco de mercado previsível e com viés negativo, em nossas expectativas. Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4963/2021.

#### 2.10.6 – Empréstimos Consignados

O IPC continuará sua análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração dessa política de investimentos.

#### 2.11 – Vedações

O IPC acatará todas as vedações aplicáveis nos investimentos que estão previstos na legislação em vigor, bem como no tocante às das certificações e nos credenciamentos.

#### 2.12 – Publicidade

O IPC, conforme prevê a Portaria 1467/2022, atenderá que as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões serão disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

#### 2.13 – Plano de Contingência

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII.

Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do IPC causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do IPC para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adapta-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

19





Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o IPC detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

Novembro, 2023.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

Política de Investimento proposta pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Cabista do município de Arraial do Cabo, em 13 de Dezembro de 2023, lavrado em ata de reunião ordinária.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Assinado de forma digital  
por SHANNA BARROS DE  
ANDRADE:08323855730

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente do IPC

Assinado de forma  
digital por MARILIA DA  
CONCEICAO  
OLIVEIRA:95499202753

Marília da Conceição Oliveira  
Diretora Adm/Financeiro  
Responsável Pela Gestão de Recursos

  
Juliana Vieira Teixeira Pereira  
Assessora de Gabinete Nível I

Arraial do Cabo, 15 de dezembro de 2023



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78



INSTITUTO DE  
**PREVIDÊNCIA**  
CABISTA

CNPJ/MF: 00.266.518/0001-71  
Av. Alm. Paulo de Castro Moreira da Silva, 67, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo - RJ  
Telefone: (22)2622.6988 - E-mail: ipc@ipc.rj.gov.br - CEP: 28930-000

Arraial do Cabo, 22 de Dezembro de 2023.

### PARECER

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Cabista - IPC, nos termos da ata da terceira reunião ordinária, realizada em 21/12/2023, deliberou pela aprovação da Política de Investimentos para o Exercício 2024, nos termos das documentações apresentadas.

Com reiterada estima e consideração.

Atenciosamente,

Suely V. Da Costa  
Presidente do Conselho Administrativo

Conselheiros:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78



INSTITUTO DE  
**PREVIDÊNCIA**  
CABISTA

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA GESTÃO  
PRÓPRIA DOS RECURSOS FINANCEIROS E  
PREVIDENCIÁRIOS PARA O ANO DE 2024 NA  
BUSCA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO  
FINANCEIRO E ATUARIAL**

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADOA 21/12/2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Administrativo	



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## Sumário

1 – Apresentação .....	4
1.1 – Definição .....	4
1.2 – Objetivos dos Investimentos .....	4
1.3 – Nosso Perfil de Investidor .....	5
1.4 – Vigência .....	5
2 - Conteúdo .....	6
2.1 – Alocação de Ativos .....	6
2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos .....	6
2.3 – Credenciamento .....	7
2.3.1 – Aspectos Necessários .....	7
2.3.2 – Transparência .....	8
2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG) .....	8
2.4 – Controle de Riscos .....	8
2.4.1 – Risco de Mercado .....	8
2.4.2 – Risco de Crédito .....	9
2.4.3 – Risco de Liquidez .....	9
2.5 – Comitê de Investimentos .....	9
2.6 – Consultoria de Investimentos .....	10
2.7 – Certificações .....	10
2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos .....	11
2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024 .....	11
2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024 .....	11
2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024 .....	12
2.9 – Cenários Econômicos Esperados .....	13
2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras .....	13
2.9.2 – China .....	14
2.9.3 – Brasil .....	15
2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil .....	16
2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo .....	16
2.10.1 – Renda Fixa .....	16
2.10.2 – Renda Variável .....	17
2.10.3 – Investimentos Estruturados .....	18

2



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

2.10.4 – Fundos Imobiliários .....	18
2.10.5 – Investimentos no Exterior .....	18
2.10.6 – Empréstimos Consignados.....	19
2.11 – Vedações.....	19
2.12 – Publicidade .....	19
2.13 – Plano de Contingência .....	19



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## 1 – Apresentação

### 1.1 – Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o IPC é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores e servidoras públicas efetivas, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais, atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo do IPC.

Para efeito desta Política de Investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do IPC e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere.

Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2024, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução 4963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

### 1.2 – Objetivos dos Investimentos

I - Garantir a solvência do IPC, assegurando através da liquidez dos investimentos, o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados no tempo;

4



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

II - Preservar e, quando possível, aumentar o poder de compra do patrimônio do fundo de previdência no médio e longo prazo;

III - Diversificar os investimentos para reduzir riscos e maximizar retornos dentro dos limites de prudência, boa fé, lealdade, diligência zelando sempre por elevados padrões éticos;

IV - Acatar as diretrizes legais estabelecidas na Constituição Federal, em Leis, Resoluções e Portarias direcionadas ao segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social.

V - Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados para alocação e assessoramento dos recursos financeiros.

#### 1.3 – Nosso Perfil de Investidor

O IPC está classificado como Investidor Geral em função de ainda não atender os Artigos 137 e 138 da Seção VI da Portaria SPREV 1467/2022 que trata da Categorização dos RPPS.

#### 1.4 – Vigência

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do IPC sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.





Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## 2 - Conteúdo

### 2.1 – Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução 4963/2021:

I - Renda Fixa

II - Renda Variável:

III - Investimentos Estruturados

IV - Fundos imobiliários

V - Investimentos no Exterior

VI - Crédito Consignado

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

### 2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno e dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do comitê de investimentos, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do **IPC** e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I - Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social;

II - Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento.

III - Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado.

6

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

IV - Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos investidos, em janelas temporais de curto, médio e longo prazos verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do IPC, que decidirão pela sua manutenção, ou pelo desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos.

V - Assegurar que os fundos de investimento objeto de aplicação por parte do IPC devem ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução 4963/2021.

VI - Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos e que seja atualizado diariamente, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para títulos públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por gestores e investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

### 2.3 – Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o Comitê de Investimentos do IPC, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência são os pilares centrais desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos.

#### 2.3.1 – Aspectos Necessários

I - Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - Verificação de experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

O IPC fará o credenciamento de gestores e administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo IPC no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas.

Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses).

7

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

### 2.3.2 – Transparência

Essas ações, em sistema e relatórios diversos, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme TACs – Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisadas acompanhadas, alteradas ou referendadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos e Conselhos, e ser alvo de divulgação a partir de canais de comunicação do IPC com a sociedade local.

Adicionalmente o IPC manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Caberá ao IPC, de acordo com a Resolução à Resolução 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente ao IPC assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução 4963/2021, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento. Serão mantidos registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

### 2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG)

Os responsáveis pela elaboração e execução dessa política de investimentos, em suas atribuições, se comprometem a considerar fatores ESG na seleção de investimentos, promovendo práticas de investimento responsáveis e sustentáveis avaliando a aderência das empresas e fundos de investimento investidos, aos princípios ESG.

### 2.4 – Controle de Riscos

O IPC deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico os indicadores de exposição a risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlação, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos do IPC em 2024. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo, do IPC.

#### 2.4.1 – Risco de Mercado

O IPC deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

#### 2.4.2 – Risco de Crédito

O IPC deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 3 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Classificações das agências de risco			
Fitch Ratings	Standard & Poor's	Moody's	Significado na escala
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	Grau de investimento, qualidade média
BBB+	BBB+	Baa1	
BBB	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do IPC.

#### 2.4.3 – Risco de Liquidez

O IPC, nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do IPC em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV 1467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

#### 2.5 – Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos do IPC a elaboração e execução dessa Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação ao Conselho Deliberativo em reunião específica, bem como durante a sua execução, ao longo de 2024.

O comitê de investimentos observará os seguintes requisitos:

I - Previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do IPC, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos;



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

II - Manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do IPC na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

III - Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias;

IV - Previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do IPC aos membros do comitê;

V - Exigência de que todas as deliberações e decisões sejam registradas em atas específicas de cada reunião do comitê.

VI - Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e o IPC, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança a implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens de alocação dos recursos;

VII - O Comitê de Investimentos do IPC, no ato da apresentação para a aprovação dessa Política de Investimentos, solicita a autorização para que tenha alçada de decisão de investimento, em 2024, para investir o montante equivalente a, até 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior a proposição de utilização dessa alçada, em oportunidades de investimentos que se apresentem seguros e rentáveis em curtas janelas temporais. Em caso de decisão favorável, esta deverá constar na ata de aprovação dessa Política de Investimentos.

#### 2.6 – Consultoria de Investimentos

O IPC tem a prerrogativa de contratar de empresa de Consultoria de Investimentos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 4963/2021, Portaria SPREV 1467/2022, com suas alterações, e da Resolução CVM 19/2021, a prestação de serviços ali previstos, assumindo as respectivas obrigações nas demandas sobre investimentos no mercado financeiro e de capitais dos seus recursos financeiros previdenciários.

#### 2.7 – Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do IPC atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos)

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos)

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IPC.

10



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do **IPC**.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Dessa forma a substituição de qualquer um dos responsáveis certificados pela gestão do **IPC** obedecerão aos critérios e prazos da legislação em vigor.

## 2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos

### 2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do **IPC**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 4963/2021 e está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria 3289/ 2023, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a **IPCA + 4,81%**.

Como nos últimos 5 anos o **IPC** não superou sua respectiva meta atuarial anual, não poderá crescer a cada ano de meta batida, 0,15 % a esta taxa de forma total, parcial ou mesmo não utilizar essa prerrogativa.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, e utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do **IPC** deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

### 2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4963/2021 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL RPPS	Limite PL Fundo	
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco			
RENDA FIXA	Fundos do Tesouro Nacional (Setec)	Artigo 7º L "a"	100%		100%		100%		100%		100%			NA	
	Fundo Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º L "b"	100%		100%		100%		100%		100%			100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º L "c"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%			NA	
	Fundo de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%		20% 15%	
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%		20% 15%	
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV		20%		20%		20%		20%		20%			NA
	FIDC Carta Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%				20% 5%
	Fundo de Renda Fixa - Crédito Estruado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	30%			20% 5%
	Fundo de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%				20% 5%
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%			20% 15%	
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%			20% 15%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundo Multimercado	Artigo 10 I	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	50%	15%	60%		20% 15%	
	Fundo em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%	15%	5%	15%	5%	10%	5%	20%	15%	20%		20% 15%	
	Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%			20% 15%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundo Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%			20% 15%	
	PIC - Renda Fixa - Dívida Sujeita	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%			20% 15%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	PIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%		20% 15%	
	Fundo de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%			20% 15%	
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%			NA	

2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do IPC, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2023, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2024:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Estratégia de Alocação		
					Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
O9ideRenda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"			100,00%	0,00%	1,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	24.267.261,99	100,00	100,00%	0,00%	71,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"			60,00%	0,00%	10,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%	1,00	60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I			30,00%	0,00%	10,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	1,00	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Ações - BDR Nivel I - Art. 9º, III			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		5,00%
		24.267.261,99	100,00			100,00	

## 2.9 – Cenários Econômicos Esperados

### 2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras

Os cenários macroeconômico mundial e local esperados concentram-se em juros básicos em patamares historicamente elevados, por períodos considerados prolongados e, por ser o preço mais importante das economias capitalistas, seu comportamento condiciona inúmeros outros, em consequência.

Especificamente esse aspecto ocorrendo como execução de política monetária, pelos Banco Central americano (FED), há necessidade de todas as demais taxas básicas dos outros países se alinharem ou a se distanciarem, em diferenças históricas de risco correlacionado a ela, dada a diferença de risco e porte que cada nação representa e é avaliada em relação umas com as outras. Atas de reuniões recentes do FED tem passado sinais vacilantes de aumento/manutenção/redução de sua taxa básica de juros.

Este cenário, agora pressionado pelo recente conflito entre o Estado de Israel e o Grupo Terrorista do Hamas, com elevado potencial de elevação do preço do petróleo. O conflito se desenrola em aspecto





Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

geográfico mundial, perto de zonas produtoras de petróleo e rotas marítimas de navegação, como o Canal de Suez.

O primeiro aspecto que podemos ter elevado grau de certeza, é o aumento e manutenção do preço do petróleo no mercado mundial em patamares perto de US\$ 100,00, o que se torna inflacionário. Isso leva a reflexos na inflação de cada país, e nos índices de sua medida no tempo.

O aumento de preços do barril de petróleo nos leva então a elevação de custos, em inúmeras, senão todas, cadeias econômicas de produção e distribuição de seus produtos pelo planeta.

Uma elevação geral dos preços mundiais, quando detectadas pelos índices oficiais de preços (inflação) de cada país, o seu Banco Central, tende a reduzir ou parar processos de redução da taxa de juros, como no Brasil, ou a manutenção de juros elevados, ou em ascensão, para outros.

Esta variável, recém adicionada ao cenário atual de resiliência da queda da inflação na Europa e nos Estados Unidos reforçam nossa conclusão de cenário esperado no tocante aos juros globais se situando em patamares elevados em comparações históricas e possivelmente presente durante os 12 meses de execução dessa política de investimentos pelo nosso RPPS.

Ressalte-se que agora o mundo tem 2 regiões do globo com conflitos armados e a “guerra da Ucrânia” tenderá a ser mais favorável a Rússia, já que a Ucrânia e Israel disputam a atenção e ajuda bélica e financeira dos principais países e mais importante, dos Estados Unidos. Historicamente, a relação israelita-americana é mais forte e solidificada no passado.

### 2.9.2 – China

Outro ator importante do cenário econômico mundial que vem apresentando índices modestos de crescimento de PIB é a China. Ela que precisa do crescimento econômico dos outros países para vender seus produtos não tem como não se submeter ao baixo crescimento projetado para as economias maiores e centrais e ver seu PIB com menor contribuição vinda do exterior.

Outro fator, dessa vez a nível interno de sua economia e a dificuldade financeira e de saturação do mercado imobiliário chinês com as principais construtoras e imobiliárias do país em dificuldade de honrar títulos de dívida e desvalorizações de suas ações. O setor imobiliário representa, aproximadamente, 25% do PIB Chinês.

Antes do ataque do Hamas, Israel tinha um primeiro-ministro fraco e sem apoio do seu maior aliado externo, os EUA, em razão de diferenças políticas dos líderes dos dois países. Agora, Netanyahu praticamente recebeu uma carta branca para invadir a Faixa de Gaza, o que antes seria impensável.

Se a guerra chegar ao Irã, que apoia o Hamas, há até riscos nucleares. Mesmo sem um conflito nuclear, uma quebra da oferta mundial de petróleo elevaria ainda mais a inflação global, exigindo mais altas de juros, que provavelmente jogariam a economia global em recessão e, talvez, em uma nova crise financeira, custando centenas de milhões de empregos, tão importantes em todos os países do mundo.

Torcemos pelo retorno da paz, mas tememos que a situação vá piorar, talvez muito, antes de melhorar. Guerras não correm como inicialmente planejado.

Mesmo se não se espalhar pelo Oriente Médio, esta guerra não será um conflito isolado. Ainda temos a guerra da Rússia com a Ucrânia e as fortes tensões entre China e Taiwan. Esse pode ser um outro ponto de tensão em 2024 na medida em que o atual líder chinês, Xi Jing Pin, em seus discursos, fala em “uma única China”, referindo-se a Taiwan. A importância desse discurso e ato, seria a unificação de Taiwan, que nunca

14



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

“declarou independência”, mas se sente autônoma para várias decisões políticas e econômicas. E mais importante que tudo, Taiwan hoje é o local do planeta com a maior produção de chips, o que a coloca como região estratégica mundial já que “praticamente tudo precisa de um chip para funcionar”.

Isso tudo acontecendo enquanto EUA e China disputam a hegemonia mundial e, direta ou indiretamente, participam de todos estes conflitos. O caldeirão global está esquentando. O risco de conflitos bélicos cada vez mais amplos vêm crescendo, é a nossa visão como pano de fundo para o ano de 2024, a nível internacional.

Mas, podemos, com razoável nível de certeza afirmar que, no ano em que essa política de investimentos vai tomar lugar, o mundo, o “exterior” estará com maiores riscos de mercado e com mais potencial de fatos que podem acelerar processos inflacionários, bélicos e de juros elevados que um cenário com alternativas opostas a essas.

### 2.9.3 – Brasil

Há 12 meses, o mercado financeiro e o País eram sacudidos por uma das disputas eleitorais mais acirradas em muitos anos, entre o então presidente Jair Bolsonaro (PL) e o atual, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Economistas, estrategistas, gestores e agentes do mercado temiam a possibilidade de uma vitória petista, confirmada em 2º turno no dia 30 de outubro. As previsões variavam da escalada do dólar, a intervenções nas estatais e o descontrole fiscal. Passados 12 meses, o cenário é bem diferente.

Até o final de setembro, o Ibovespa acumulava alta de 4,04% em 2023, apoiado no ciclo de queda da taxa Selic iniciado em agosto. Ainda assim, a valorização não foi suficiente para reverter as perdas registradas logo após as eleições em 12 meses, o índice cai 2,88%. O dólar é cotado a R\$ 5,16, próximo dos R\$ 5,27 com que iniciou o ano. A piora do câmbio, porém, se acelerou nas últimas semanas, com a deterioração do cenário externo. Em julho, a cotação bateu os R\$ 4,73.

A nossa estrutura legislativa do Brasil é complexa e fragmentada, de tal maneira que dificulta que o Executivo orquestre grandes mudanças como temia o mercado há um ano. Acreditamos ser mais provável que o País continue seguindo sua média histórica que é, certamente medíocre, mas longe de catastrófica, porém aquém de nossa necessidade de crescimento para solução, principalmente, de problemas sociais de nossa sociedade.

Dos temores de outubro de 2022, um se concretizou: o governo substituiu o teto de gastos pelo arcabouço fiscal, que condiciona o crescimento real das despesas a 70% do crescimento real da receita primária do País. Isso significa que o sucesso do novo sistema está condicionado ao crescimento da economia, e a necessidade de aumento da arrecadação preocupa, pois representa aumento de carga fiscal sobre o contribuinte em detrimento do seu consumo e poupança.

Ainda assim, a nova regra superou as expectativas negativas, levando os analistas a mudarem sua visão de pessimista para cético. O arcabouço veio melhor do que boa parte do mercado esperava, o governo tem reforçado o compromisso com as metas, notadamente a do déficit zerado em 2024 e assim o ministro da Fazenda conquistou alguma credibilidade e vem demonstrando boa articulação política com o Congresso Nacional e razoável e “velado” apoio do mercado financeiro que o escuta e apoia, mas não crê nessa possibilidade de déficit fiscal zerado em 2024.

Estamos alinhados com o mercado e só entendemos que essa meta possa ser alcançada com sensível redução de gastos públicos e não com o aumento de carga fiscal. Tal aspecto é decisivo e mantenedor de taxas elevadas de juros, notadamente nos títulos públicos federais mais longos, que são uma reprodução mais fiel das expectativas do mercado com relação ao equilíbrio financeiro e orçamentário do Governo Federal (Tesouro).

15



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

No segmento de renda variável, com esse aspecto, a valorização das ações se torna mais difícil e menos previsível e, a essa dificuldade, se soma o fluxo do dinheiro que se abriga no juro elevado, aqui e no exterior, “roubando” atenção e recursos deste segmento. No Brasil, em torno de 50% do movimento de recursos na B3 é realizado por investidores estrangeiros. Outro aspecto que acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

O mesmo cuidado e governança lançaremos mão, durante o ano de 2024 é com relação aos títulos de crédito privado que integrarão as carteiras dos fundos que analisaremos antes de investir. Juros elevados reduzem o lucro líquido e aumentam o risco de crédito das empresas, no item “despesas financeiras”.

**2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil**

Foi utilizado para as projeções nessa Política de Investimentos, o seguinte Boletim Focus:

Mediana - Agregado	2023				2024				2025				2026							
	NOV	DEZ	Jan	Feb	NOV	DEZ	Jan	Feb	NOV	DEZ	Jan	Feb	NOV	DEZ	Jan	Feb				
IPCA (variação %)	4,85	4,83	(=)	131	4,61	100	3,88	3,59	3,51	(=)	132	3,58	3,58	3,58	(=)	133	3,58	3,58	(=)	134
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,82	2,89	(=)	134	2,84	99	1,59	1,59	1,59	(=)	139	1,59	1,59	1,59	(=)	140	1,59	1,59	(=)	141
Câmbio (R\$/US\$)	5,89	5,89	(=)	125	5,89	12	5,52	5,55	5,55	(=)	128	5,59	5,59	5,59	(=)	129	5,59	5,59	(=)	130
Selic (% a.a.)	11,75	11,75	(=)	139	14,7	86	9,99	9,25	(=)	145	9,38	8,6	7,9	7,9	(=)	150	8,59	8,59	(=)	151
IPCA Administrado (variação %)	10,38	9,24	(=)	138	8,56	75	4,31	4,47	(=)	142	4,48	3,9	3,9	3,9	(=)	147	3,9	3,9	(=)	148
Carta corrente (R\$ bilhão)	-82,85	-86,39	(=)	39	-88,09	18	-51,79	-47,89	(=)	29	-51,69	17	-62,39	-62,39	(=)	30	-53,09	-51,79	(=)	31
Balanco comercial (R\$ bilhão)	73,96	74,89	(=)	29	76,45	38	66,66	66,66	(=)	26	62,85	16	76,45	76,45	(=)	31	66,66	66,66	(=)	32
Investimento direto no país (R\$ bilhão)	89,89	92,49	(=)	25	79,75	18	89,89	89,89	(=)	24	74,45	17	89,89	89,89	(=)	31	89,89	89,89	(=)	32
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	69,39	69,49	(=)	29	68,41	15	65,99	65,99	(=)	25	65,45	15	65,99	65,99	(=)	31	66,39	67,49	(=)	32
Resultado primário (% do PIB)	-1,39	-1,39	(=)	29	-1,65	12	-1,1	-0,29	(=)	29	-0,89	12	-0,89	-0,89	(=)	31	-0,49	-0,49	(=)	32
Resultado nominal (% do PIB)	-2,49	-2,59	(=)	28	-2,49	18	-0,59	-0,29	(=)	28	-0,95	18	-0,95	-0,95	(=)	31	-0,79	-0,79	(=)	32

Observação: Como as expectativas mudam ao longo dos meses, faremos leituras atualizadas desse relatório guia para execução temporal dessa política de investimentos.

**2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo**

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, nós, membros do Comitê de Investimentos do IPC apresentamos as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passamos a comentar e justificar, os percentuais de estratégia Alvo para o ano de 2024.

**2.10.1 – Renda Fixa**

Neste momento, temos a possibilidade de adicionar ao cenário de 2024, os possíveis cenários econômicos com as consequências da guerra entre o Estado de Israel e o grupo terrorista do Hamas. Como conclusão, com razoável previsibilidade, trabalharemos com o cenário global de maior potencial de taxas básicas de juros globais crescentes ou em manutenção em elevados patamares.

**Artigos 7.1.a e 7.1.b:**

Desta forma justificam-se os percentuais alvo para esses 2 artigos na medida em que, o mercado local, precisa estar alinhado com os “padrões históricos de correlação com taxas de juros de nações mais



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

desenvolvidas" (menos arriscadas em termos de crédito). Podem daí surgirem oportunidades bem interessantes para a alocação de parcela dos recursos. Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, observaremos os parâmetros previstos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

#### **Artigo 7.II**

Justifica-se pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no nacional. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

#### **Artigos 7.III.a e 7.III.b**

Justificam-se os limites aqui propostos por serem equivalentes ao máximo permitido para este enquadramento, pois nele se abrigam os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI que representa a taxa de juros de curtíssimo prazo que assim acompanha as taxas básicas de juros praticadas diariamente, mais um "prêmio de risco", pois os fundos aqui abrigados têm, até 49% de seu patrimônio em títulos de crédito privado através da composição de suas carteiras. Cabe acrescentar que no momento atual há, no Comitê de Investimentos, grande expectativa de que o retorno do CDI seja equivalente ou superior ao da nossa meta atuarial para 2024.

#### **Artigo 7.IV**

Sugerimos o limite deste enquadramento visando aproveitar ativo de renda fixa de emissão de bancos com prêmio de risco sobre o título público, pré ou pós fixado, de prazo semelhante.

#### **Artigo 7.V.b**

Fundos aqui enquadrados tem potencial de agregar rentabilidades superiores à do CDI. Ressaltamos que são fundos com maior risco de crédito e que exige refinada análise dos ativos integrantes dessas carteiras onde deveremos observar o nosso padrão de rating, definido nessa política de investimentos os regulamentos e a estratégia dos respectivos gestores. Entendemos que esses fundos assim devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro. Processos prolongados de juros elevados são prejudiciais às empresas em geral.

#### **Artigo 7.V.c**

A abertura de limite para esse item refere-se a possibilidade de fundos financiadores de grande interesse dentro da política industrial do Brasil. As agências classificadoras de risco que estão registradas na CVM, e autorizadas a operar no Brasil, utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de crédito da instituição emissora de ativos permitidos nas carteiras desses fundos de investimentos.

#### **2.10.2 – Renda Variável**

Processos prolongados de juros elevados como esperamos, são prejudiciais às empresas em geral. Juros elevados aumentam as despesas financeiras e essas redutoras de lucros que podem ser distribuídos ou utilizados para manutenção de bons índices de liquidez dessas. Por outro lado, "juros elevados são inimigos da bolsa". Juros elevados sugam recursos das alternativas de maior risco. Entretanto com o processo de redução da Taxa SELIC no Brasil é um alento parcial para inversão dessa verdade.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

#### Artigos 8.I e 8.II

Pelo perfil de longo prazo e ligado a economia real que os fundos desse segmento representam, esses devem sempre constar na carteira do IPC pela adequação ao fato de que nosso passivo previdenciário financeiro também é de longo prazo. Os limites sugeridos como estratégia alvo são para serem atingidos ou mantidos, e visam preservar, no mínimo, o percentual atual no segmento de renda variável, ao longo de 2024.

Em suma, em cenário de juros altos, esse não é um bom momento para a renda variável. Entretanto, como trata-se de alternativa de médio e longo prazo e dado que, no Brasil, a taxa básica de juros já assumiu trajetória de queda, defendemos que o percentual já alocado seja preservado, inclusive com direcionamento de mais recursos, em igual valor e percentual, em parcelas, sempre que a carteira se desvalorizar.

Justifica-se o limite no Artigo 8, II pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no Brasil. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

#### 2.10.3 – Investimentos Estruturados

##### Artigo 10.I - Fundos Multimercado:

Como entendemos que o cenário base, tanto no exterior, como no Brasil, se mostram com tendência a maior percepção de risco, os fundos dessa categoria, por poderem assumir diversos fatores de risco, em suas carteiras, sem obrigação de concentração em nenhum deles, entendemos que esses fundos devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro.

Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021.

##### Artigo 10.II - Fundos de Investimentos em Participações:

Consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos neste de perfil "oportunista" de fundo com baixa volatilidade e possibilidade de agregar substancial rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira.

#### 2.10.4 – Fundos Imobiliários

Da mesma forma que nos FIP, consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos nesta modalidade de fundo com perfil conservador, baixa volatilidade e possibilidade de agregar rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira ao longo de períodos extensos de tempo.

#### 2.10.5 – Investimentos no Exterior

##### Artigos - 9.1, 9.II e 9.III

Como neste segmento encontram-se enquadrados os fundos que adquirem ações de empresas estrangeiras, nos mercados em que são negociadas, sugerimos cautela e baixo percentual investido ou redução de exposição a esse risco nas atuais posições detidas quer direta ou indiretamente.

18

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

O cenário externo nos exige cautela e observação onde processos recessivos da economia são previsíveis e assim a destinação de recursos a ações negociadas em bolsas internacionais representa exposição a um risco de mercado previsível e com viés negativo, em nossas expectativas. Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4963/2021.

#### 2.10.6 – Empréstimos Consignados

O IPC continuará sua análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração dessa política de investimentos.

#### 2.11 – Vedações

O IPC acatará todas as vedações aplicáveis nos investimentos que estão previstos na legislação em vigor, bem como no tocante às das certificações e nos credenciamentos.

#### 2.12 – Publicidade

O IPC, conforme prevê a Portaria 1467/2022, atenderá que as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões serão disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

#### 2.13 – Plano de Contingência

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII.

Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do IPC causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do IPC para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adapta-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

19



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o IPC detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

Novembro, 2023.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

Política de Investimento proposta pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Cabista do município de Arraial do Cabo, em 13 de Dezembro de 2023, lavrado em ata de reunião ordinária.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Assinado de forma digital  
por SHANNA BARROS DE  
ANDRADE:08323855730

Shanna Barros de Andrade  
Diretora Presidente do IPC

Assinado de forma  
digital por MARILIA DA  
CONCEICAO  
OLIVEIRA:95499202753

Marília da Conceição Oliveira  
Diretora Adm/Financeiro  
Responsável Pela Gestão de Recursos

  
Juliana Vieira Teixeira Pereira  
Assessora de Gabinete Nível I

Arraial do Cabo, 15 de dezembro de 2023





Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78



INSTITUTO DE  
**PREVIDÊNCIA**  
CABISTA

CNPJ/MF: 00.266.518/0001-71  
Av. Alm. Paulo de Castro Moreira da Silva, 67, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo - RJ  
Telefone: (22)2622.6988 - E-mail: ipc@ipc.rj.gov.br - CEP: 28930-000

Arraial do Cabo, 22 de Dezembro de 2023.

### PARECER

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Cabista - IPC, nos termos da ata da terceira reunião ordinária, realizada em 21/12/2023, deliberou pela aprovação da Política de Investimentos para o Exercício 2024, nos termos das documentações apresentadas.

Com reiterada estima e consideração.

Atenciosamente,

Suely V. Da Costa  
Presidente do Conselho Administrativo

Conselheiros:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2024**



INSTITUTO DE  
**PREVIDÊNCIA**  
CABISTA

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA GESTÃO  
PRÓPRIA DOS RECURSOS FINANCEIROS E  
PREVIDENCIÁRIOS PARA O ANO DE 2024 NA  
BUSCA E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO  
FINANCEIRO E ATUARIAL**

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADOA 21/12/2023
Elaboração: Comitê de Investimentos	Aprovação: Conselho Administrativo	



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## Sumário

1 – Apresentação .....	4
1.1 – Definição .....	4
1.2 – Objetivos dos Investimentos .....	4
1.3 – Nosso Perfil de Investidor .....	5
1.4 – Vigência .....	5
2 - Conteúdo .....	6
2.1 – Alocação de Ativos .....	6
2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos .....	6
2.3 – Credenciamento .....	7
2.3.1 – Aspectos Necessários .....	7
2.3.2 – Transparência .....	8
2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG) .....	8
2.4 – Controle de Riscos .....	8
2.4.1 – Risco de Mercado .....	8
2.4.2 – Risco de Crédito .....	9
2.4.3 – Risco de Liquidez .....	9
2.5 – Comitê de Investimentos .....	9
2.6 – Consultoria de Investimentos .....	10
2.7 – Certificações .....	10
2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos .....	11
2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024 .....	11
2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024 .....	11
2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024 .....	12
2.9 – Cenários Econômicos Esperados .....	13
2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras .....	13
2.9.2 – China .....	14
2.9.3 – Brasil .....	15
2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil .....	16
2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo .....	16
2.10.1 – Renda Fixa .....	16
2.10.2 – Renda Variável .....	17
2.10.3 – Investimentos Estruturados .....	18

2



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

2.10.4 – Fundos Imobiliários .....	18
2.10.5 – Investimentos no Exterior .....	18
2.10.6 – Empréstimos Consignados.....	19
2.11 – Vedações.....	19
2.12 – Publicidade .....	19
2.13 – Plano de Contingência .....	19



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## 1 – Apresentação

### 1.1 – Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o IPC é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores e servidoras públicas efetivas, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais, atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo do IPC.

Para efeito desta Política de Investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social; e
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do IPC e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere.

Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2024, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução 4963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

### 1.2 – Objetivos dos Investimentos

I - Garantir a solvência do IPC, assegurando através da liquidez dos investimentos, o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados no tempo;

4



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

II - Preservar e, quando possível, aumentar o poder de compra do patrimônio do fundo de previdência no médio e longo prazo;

III - Diversificar os investimentos para reduzir riscos e maximizar retornos dentro dos limites de prudência, boa fé, lealdade, diligência zelando sempre por elevados padrões éticos;

IV - Acatar as diretrizes legais estabelecidas na Constituição Federal, em Leis, Resoluções e Portarias direcionadas ao segmento dos Regimes Próprios de Previdência Social.

V - Realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados para alocação e assessoramento dos recursos financeiros.

#### 1.3 – Nosso Perfil de Investidor

O IPC está classificado como Investidor Geral em função de ainda não atender os Artigos 137 e 138 da Seção VI da Portaria SPREV 1467/2022 que trata da Categorização dos RPPS.

#### 1.4 – Vigência

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do IPC sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

## 2 - Conteúdo

### 2.1 – Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução 4963/2021:

I - Renda Fixa

II - Renda Variável:

III - Investimentos Estruturados

IV - Fundos imobiliários

V - Investimentos no Exterior

VI - Crédito Consignado

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

### 2.2 – Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno e dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do comitê de investimentos, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do **IPC** e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I - Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social;

II - Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento.

III - Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado.

6



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

IV - Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos investidos, em janelas temporais de curto, médio e longo prazos verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do IPC, que decidirão pela sua manutenção, ou pelo desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos.

V - Assegurar que os fundos de investimento objeto de aplicação por parte do IPC devem ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução 4963/2021.

VI - Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos e que seja atualizado diariamente, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para títulos públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por gestores e investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

### 2.3 – Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o Comitê de Investimentos do IPC, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência são os pilares centrais desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos.

#### 2.3.1 – Aspectos Necessários

I - Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - Verificação de experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;

V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

O IPC fará o credenciamento de gestores e administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários e agentes autônomos de investimentos ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo IPC no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas.

Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses).

7



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

### 2.3.2 – Transparência

Essas ações, em sistema e relatórios diversos, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme TACs – Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisadas acompanhadas, alteradas ou referendadas mensalmente pelo Comitê de Investimentos e Conselhos, e ser alvo de divulgação a partir de canais de comunicação do IPC com a sociedade local.

Adicionalmente o IPC manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Caberá ao IPC, de acordo com a Resolução 4.963/21, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente ao IPC assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução 4963/2021, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento. Serão mantidos registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

### 2.3.3 – Responsabilidade Ambiental, Social e de Governança (ESG)

Os responsáveis pela elaboração e execução dessa política de investimentos, em suas atribuições, se comprometem a considerar fatores ESG na seleção de investimentos, promovendo práticas de investimento responsáveis e sustentáveis avaliando a aderência das empresas e fundos de investimento investidos, aos princípios ESG.

### 2.4 – Controle de Riscos

O IPC deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico os indicadores de exposição a risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlação, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos do IPC em 2024. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo, do IPC.

#### 2.4.1 – Risco de Mercado

O IPC deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

#### 2.4.2 – Risco de Crédito

O IPC deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 3 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Classificações das agências de risco			
Fitch Ratings	Standard & Poor's	Moody's	Significado na escala
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com qualidade alta e baixo risco
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	
BBB+	BBB+	Baa1	Grau de investimento, qualidade média
BBB	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do IPC.

#### 2.4.3 – Risco de Liquidez

O IPC, nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do IPC em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV 1467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

#### 2.5 – Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos do IPC a elaboração e execução dessa Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva que a submeterá para aprovação ao Conselho Deliberativo em reunião específica, bem como durante a sua execução, ao longo de 2024.

O comitê de investimentos observará os seguintes requisitos:

I - Previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do IPC, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos;

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

II - Manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do IPC na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

III - Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias;

IV - Previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do IPC aos membros do comitê;

V - Exigência de que todas as deliberações e decisões sejam registradas em atas específicas de cada reunião do comitê.

VI - Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e o IPC, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança a implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens de alocação dos recursos;

VII - O Comitê de Investimentos do IPC, no ato da apresentação para a aprovação dessa Política de Investimentos, solicita a autorização para que tenha alçada de decisão de investimento, em 2024, para investir o montante equivalente a, até 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior a proposição de utilização dessa alçada, em oportunidades de investimentos que se apresentem seguros e rentáveis em curtas janelas temporais. Em caso de decisão favorável, esta deverá constar na ata de aprovação dessa Política de Investimentos.

#### 2.6 – Consultoria de Investimentos

O IPC tem a prerrogativa de contratar de empresa de Consultoria de Investimentos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 4963/2021, Portaria SPREV 1467/2022, com suas alterações, e da Resolução CVM 19/2021, a prestação de serviços ali previstos, assumindo as respectivas obrigações nas demandas sobre investimentos no mercado financeiro e de capitais dos seus recursos financeiros previdenciários.

#### 2.7 – Certificações

Deverão os dirigentes da unidade gestora do IPC atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos)

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos)

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do IPC.

10



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do **IPC**.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Dessa forma a substituição de qualquer um dos responsáveis certificados pela gestão do **IPC** obedecerão aos critérios e prazos da legislação em vigor.

## 2.8 – Estratégias Alvo dos Investimentos

### 2.8.1 – Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2024, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do **IPC**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 4963/2021 e está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria 3289/ 2023, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a **IPCA + 4,81%**.

Como nos últimos 5 anos o **IPC** não superou sua respectiva meta atuarial anual, não poderá crescer a cada ano de meta batida, 0,15 % a esta taxa de forma total, parcial ou mesmo não utilizar essa prerrogativa.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, e utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do **IPC** deverá valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

### 2.8.2 – Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2024

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4963/2021 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL RPPS	Limite PL Fundo	
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco			
RENDA FIXA	Fundos do Tesouro Nacional (Setec)	Artigo 7º L "a"	100%		100%		100%		100%		100%			NA	
	Fundos Renda Fixa 100% Titulos Públicos	Artigo 7º L "b"	100%		100%		100%		100%		100%			100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Titulos Públicos	Artigo 7º L "c"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%			NA	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%		20% 15%	
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III "b"	60%		65%		70%		75%		80%			20% 15%	
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV		20%		20%		20%		20%		20%			NA
	FIDC Carta Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%				20% 5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Estruado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	30%			20% 5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%				20% 5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%			20% 15%	
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%			20% 15%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercado	Artigo 10 I	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	50%	15%	20%	60%	20% 15%	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%	15%	5%	15%	5%	10%	5%	20%	10%	20%		20% 15%	
	Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%			20% 15%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%			20% 15%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	PIC - Renda Fixa - Dívida Suíça	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%			20% 15%	
	PIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%		20% 15%	
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%			20% 15%	
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%			NA	

### 2.8.3 – Estratégias Alvo para 2024

As sugestões, conforme a tabela abaixo, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do IPC, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime. Dessa forma, tomando como base a posição da carteira em 31/10/2023, seguiremos as seguintes estratégias de investimentos no ano de 2024:



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Estratégia de Alocação		
					Limites Inferiores (%)	Estratégias Alvo (%)	Limites Superiores (%)
O9ideRenda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"			100,00%	0,00%	1,00	100,00%
	FI Renda Fixa Carteira 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	24.267.261,99	100,00	100,00%	0,00%	71,00	100,00%
	ETF de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"			100,00%	0,00%		100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"			60,00%	0,00%	10,00	60,00%
	ETF Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"			60,00%	0,00%	1,00	60,00%
	Ativos Financeiros Bancários - Art. 7º, IV			20,00%	0,00%	1,00	20,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) – cota sênior - Art. 7º, V, "a"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
	FI Debentures Infraestrutura- Art. 7º, V, "c"			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I			30,00%	0,00%	10,00	30,00%
	ETF Ações - Art. 8º, II			30,00%	0,00%	1,00	30,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II			10,00%	0,00%		10,00%
	FI Ações - BDR Nivel I - Art. 9º, III			10,00%	0,00%	1,00	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I			10,00%	0,00%		10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II			5,00%	0,00%		5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III			5,00%	0,00%		5,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11			5,00%	0,00%	1,00	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12			5,00%	0,00%		5,00%
		24.267.261,99	100,00			100,00	

## 2.9 – Cenários Econômicos Esperados

### 2.9.1 – Mundo: Estados Unidos, China e Guerras

Os cenários macroeconômico mundial e local esperados concentram-se em juros básicos em patamares historicamente elevados, por períodos considerados prolongados e, por ser o preço mais importante das economias capitalistas, seu comportamento condiciona inúmeros outros, em consequência.

Especificamente esse aspecto ocorrendo como execução de política monetária, pelos Banco Central americano (FED), há necessidade de todas as demais taxas básicas dos outros países se alinharem ou a se distanciarem, em diferenças históricas de risco correlacionado a ela, dada a diferença de risco e porte que cada nação representa e é avaliada em relação umas com as outras. Atas de reuniões recentes do FED tem passado sinais vacilantes de aumento/manutenção/redução de sua taxa básica de juros.

Este cenário, agora pressionado pelo recente conflito entre o Estado de Israel e o Grupo Terrorista do Hamas, com elevado potencial de elevação do preço do petróleo. O conflito se desenrola em aspecto



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

geográfico mundial, perto de zonas produtoras de petróleo e rotas marítimas de navegação, como o Canal de Suez.

O primeiro aspecto que podemos ter elevado grau de certeza, é o aumento e manutenção do preço do petróleo no mercado mundial em patamares perto de US\$ 100,00, o que se torna inflacionário. Isso leva a reflexos na inflação de cada país, e nos índices de sua medida no tempo.

O aumento de preços do barril de petróleo nos leva então a elevação de custos, em inúmeras, senão todas, cadeias econômicas de produção e distribuição de seus produtos pelo planeta.

Uma elevação geral dos preços mundiais, quando detectadas pelos índices oficiais de preços (inflação) de cada país, o seu Banco Central, tende a reduzir ou parar processos de redução da taxa de juros, como no Brasil, ou a manutenção de juros elevados, ou em ascensão, para outros.

Esta variável, recém adicionada ao cenário atual de resiliência da queda da inflação na Europa e nos Estados Unidos reforçam nossa conclusão de cenário esperado no tocante aos juros globais se situando em patamares elevados em comparações históricas e possivelmente presente durante os 12 meses de execução dessa política de investimentos pelo nosso RPPS.

Ressalte-se que agora o mundo tem 2 regiões do globo com conflitos armados e a "guerra da Ucrânia" tenderá a ser mais favorável a Rússia, já que a Ucrânia e Israel disputam a atenção e ajuda bélica e financeira dos principais países e mais importante, dos Estados Unidos. Historicamente, a relação israelita-americana é mais forte e solidificada no passado.

### 2.9.2 – China

Outro ator importante do cenário econômico mundial que vem apresentando índices modestos de crescimento de PIB é a China. Ela que precisa do crescimento econômico dos outros países para vender seus produtos não tem como não se submeter ao baixo crescimento projetado para as economias maiores e centrais e ver seu PIB com menor contribuição vinda do exterior.

Outro fator, dessa vez a nível interno de sua economia e a dificuldade financeira e de saturação do mercado imobiliário chinês com as principais construtoras e imobiliárias do país em dificuldade de honrar títulos de dívida e desvalorizações de suas ações. O setor imobiliário representa, aproximadamente, 25% do PIB Chinês.

Antes do ataque do Hamas, Israel tinha um primeiro-ministro fraco e sem apoio do seu maior aliado externo, os EUA, em razão de diferenças políticas dos líderes dos dois países. Agora, Netanyahu praticamente recebeu uma carta branca para invadir a Faixa de Gaza, o que antes seria impensável.

Se a guerra chegar ao Irã, que apoia o Hamas, há até riscos nucleares. Mesmo sem um conflito nuclear, uma quebra da oferta mundial de petróleo elevaria ainda mais a inflação global, exigindo mais altas de juros, que provavelmente jogariam a economia global em recessão e, talvez, em uma nova crise financeira, custando centenas de milhões de empregos, tão importantes em todos os países do mundo.

Torcemos pelo retorno da paz, mas tememos que a situação vá piorar, talvez muito, antes de melhorar. Guerras não correm como inicialmente planejado.

Mesmo se não se espalhar pelo Oriente Médio, esta guerra não será um conflito isolado. Ainda temos a guerra da Rússia com a Ucrânia e as fortes tensões entre China e Taiwan. Esse pode ser um outro ponto de tensão em 2024 na medida em que o atual líder chinês, Xi Jing Pin, em seus discursos, fala em "uma única China", referindo-se a Taiwan. A importância desse discurso e ato, seria a unificação de Taiwan, que nunca

14



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

“declarou independência”, mas se sente autônoma para várias decisões políticas e econômicas. E mais importante que tudo, Taiwan hoje é o local do planeta com a maior produção de chips, o que a coloca como região estratégica mundial já que “praticamente tudo precisa de um chip para funcionar”.

Isso tudo acontecendo enquanto EUA e China disputam a hegemonia mundial e, direta ou indiretamente, participam de todos estes conflitos. O caldeirão global está esquentando. O risco de conflitos bélicos cada vez mais amplos vêm crescendo, é a nossa visão como pano de fundo para o ano de 2024, a nível internacional.

Mas, podemos, com razoável nível de certeza afirmar que, no ano em que essa política de investimentos vai tomar lugar, o mundo, o “exterior” estará com maiores riscos de mercado e com mais potencial de fatos que podem acelerar processos inflacionários, bélicos e de juros elevados que um cenário com alternativas opostas a essas.

### 2.9.3 – Brasil

Há 12 meses, o mercado financeiro e o País eram sacudidos por uma das disputas eleitorais mais acirradas em muitos anos, entre o então presidente Jair Bolsonaro (PL) e o atual, Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Economistas, estrategistas, gestores e agentes do mercado temiam a possibilidade de uma vitória petista, confirmada em 2º turno no dia 30 de outubro. As previsões variavam da escalada do dólar, a intervenções nas estatais e o descontrole fiscal. Passados 12 meses, o cenário é bem diferente.

Até o final de setembro, o Ibovespa acumulava alta de 4,04% em 2023, apoiado no ciclo de queda da taxa Selic iniciado em agosto. Ainda assim, a valorização não foi suficiente para reverter as perdas registradas logo após as eleições em 12 meses, o índice cai 2,88%. O dólar é cotado a R\$ 5,16, próximo dos R\$ 5,27 com que iniciou o ano. A piora do câmbio, porém, se acelerou nas últimas semanas, com a deterioração do cenário externo. Em julho, a cotação bateu os R\$ 4,73.

A nova estrutura legislativa do Brasil é complexa e fragmentada, de tal maneira que dificulta que o Executivo orchestre grandes mudanças como temia o mercado há um ano. Acreditamos ser mais provável que o País continue seguindo sua média histórica que é, certamente medíocre, mas longe de catastrófica, porém aquém de nossa necessidade de crescimento para solução, principalmente, de problemas sociais de nossa sociedade.

Dos temores de outubro de 2022, um se concretizou: o governo substituiu o teto de gastos pelo arcabouço fiscal, que condiciona o crescimento real das despesas a 70% do crescimento real da receita primária do País. Isso significa que o sucesso do novo sistema está condicionado ao crescimento da economia, e a necessidade de aumento da arrecadação preocupa, pois representa aumento de carga fiscal sobre o contribuinte em detrimento do seu consumo e poupança.

Ainda assim, a nova regra superou as expectativas negativas, levando os analistas a mudarem sua visão de pessimista para cético. O arcabouço veio melhor do que boa parte do mercado esperava, o governo tem reforçado o compromisso com as metas, notadamente a do déficit zerado em 2024 e assim o ministro da Fazenda conquistou alguma credibilidade e vem demonstrando boa articulação política com o Congresso Nacional e razoável e “velado” apoio do mercado financeiro que o escuta e apoia, mas não crê nessa possibilidade de déficit fiscal zerado em 2024.

Estamos alinhados com o mercado e só entendemos que essa meta possa ser alcançada com sensível redução de gastos públicos e não com o aumento de carga fiscal. Tal aspecto é decisivo e mantenedor de taxas elevadas de juros, notadamente nos títulos públicos federais mais longos, que são uma reprodução mais fiel das expectativas do mercado com relação ao equilíbrio financeiro e orçamentário do Governo Federal (Tesouro).

15





Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: 1023 - 78

No segmento de renda variável, com esse aspecto, a valorização das ações se torna mais difícil e menos previsível e, a essa dificuldade, se soma o fluxo do dinheiro que se abriga no juro elevado, aqui e no exterior, “roubando” atenção e recursos deste segmento. No Brasil, em torno de 50% do movimento de recursos na B3 é realizado por investidores estrangeiros. Outro aspecto que acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

O mesmo cuidado e governança lançaremos mão, durante o ano de 2024 é com relação aos títulos de crédito privado que integrarão as carteiras dos fundos que analisaremos antes de investir. Juros elevados reduzem o lucro líquido e aumentam o risco de crédito das empresas, no item “despesas financeiras”.

**2.9.4 – Boletim Focus do Banco Central do Brasil**

Foi utilizado para as projeções nessa Política de Investimentos, o seguinte Boletim Focus:

Mediana - Agregado	2023				2024				2025				2026			
	HL4	HL1	Hq Comp	Reza	HL4	HL1	Hq Comp	Reza	HL4	HL1	Hq Comp	Reza	HL4	HL1	Hq Comp	Reza
IPC-A (variação %)	4,80	4,80	4,80	4,80	5,00	5,00	5,00	5,00	5,50	5,50	5,50	5,50	6,00	6,00	6,00	6,00
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,50	2,50	2,50	2,50	3,00	3,00	3,00	3,00	3,50	3,50	3,50	3,50
Cambio (R\$/US\$)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,50	5,50	5,50	5,50	6,00	6,00	6,00	6,00	6,50	6,50	6,50	6,50
Saldo (R\$ bil)	11,75	11,75	11,75	11,75	12,00	12,00	12,00	12,00	12,50	12,50	12,50	12,50	13,00	13,00	13,00	13,00
IPC-FI (variação %)	5,00	5,00	5,00	5,00	5,50	5,50	5,50	5,50	6,00	6,00	6,00	6,00	6,50	6,50	6,50	6,50
IPC-A (variação % sobre período)	4,80	4,80	4,80	4,80	5,00	5,00	5,00	5,00	5,50	5,50	5,50	5,50	6,00	6,00	6,00	6,00
Conta corrente (R\$ bil/mês)	-42,00	-38,00	-38,00	-38,00	-51,70	-47,00	-47,00	-47,00	-59,00	-53,00	-53,00	-53,00	-63,00	-57,00	-57,00	-57,00
Saldo comercial (R\$ bil/mês)	70,00	70,00	70,00	70,00	60,00	60,00	60,00	60,00	50,00	50,00	50,00	50,00	40,00	40,00	40,00	40,00
Investimento direto no país (R\$ bil/mês)	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00	80,00
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,00	60,00	60,00	60,00	65,00	65,00	65,00	65,00	70,00	70,00	70,00	70,00	75,00	75,00	75,00	75,00
Resultado primário (% do PIB)	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Resultado nominal (% do PIB)	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00

Observação: Como as expectativas mudam ao longo dos meses, faremos leituras atualizadas desse relatório guia para execução temporal dessa política de investimentos.

**2.10 – Justificativas das Estratégias Alvo**

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, nós, membros do Comitê de Investimentos do IPC apresentamos as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passamos a comentar e justificar, os percentuais de estratégia Alvo para o ano de 2024.

**2.10.1 – Renda Fixa**

Neste momento, temos a possibilidade de adicionar ao cenário de 2024, os possíveis cenários econômicos com as consequências da guerra entre o Estado de Israel e o grupo terrorista do Hamas. Como conclusão, com razoável previsibilidade, trabalharemos com o cenário global de maior potencial de taxas básicas de juros globais crescentes ou em manutenção em elevados patamares.

**Artigos 7.1.a e 7.1.b:**

Desta forma justificam-se os percentuais alvo para esses 2 artigos na medida em que, o mercado local, precisa estar alinhado com os “padrões históricos de correlação com taxas de juros de nações mais



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

desenvolvidas" (menos arriscadas em termos de crédito). Podem daí surgirem oportunidades bem interessantes para a alocação de parcela dos recursos. Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, observaremos os parâmetros previstos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

#### **Artigo 7.II**

Justifica-se pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no nacional. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

#### **Artigos 7.III.a e 7.III.b**

Justificam-se os limites aqui propostos por serem equivalentes ao máximo permitido para este enquadramento, pois nele se abrigam os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI que representa a taxa de juros de curtíssimo prazo que assim acompanha as taxas básicas de juros praticadas diariamente, mais um "prêmio de risco", pois os fundos aqui abrigados têm, até 49% de seu patrimônio em títulos de crédito privado através da composição de suas carteiras. Cabe acrescentar que no momento atual há, no Comitê de Investimentos, grande expectativa de que o retorno do CDI seja equivalente ou superior ao da nossa meta atuarial para 2024.

#### **Artigo 7.IV**

Sugerimos o limite deste enquadramento visando aproveitar ativo de renda fixa de emissão de bancos com prêmio de risco sobre o título público, pré ou pós fixado, de prazo semelhante.

#### **Artigo 7.V.b**

Fundos aqui enquadrados tem potencial de agregar rentabilidades superiores à do CDI. Ressaltamos que são fundos com maior risco de crédito e que exige refinada análise dos ativos integrantes dessas carteiras onde deveremos observar o nosso padrão de rating, definido nessa política de investimentos os regulamentos e a estratégia dos respectivos gestores. Entendemos que esses fundos assim devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro. Processos prolongados de juros elevados são prejudiciais às empresas em geral.

#### **Artigo 7.V.c**

A abertura de limite para esse item refere-se a possibilidade de fundos financiadores de grande interesse dentro da política industrial do Brasil. As agências classificadoras de risco que estão registradas na CVM, e autorizadas a operar no Brasil, utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de crédito da instituição emissora de ativos permitidos nas carteiras desses fundos de investimentos.

#### **2.10.2 – Renda Variável**

Processos prolongados de juros elevados como esperamos, são prejudiciais às empresas em geral. Juros elevados aumentam as despesas financeiras e essas redutoras de lucros que podem ser distribuídos ou utilizados para manutenção de bons índices de liquidez dessas. Por outro lado, "juros elevados são inimigos da bolsa". Juros elevados sugam recursos das alternativas de maior risco. Entretanto com o processo de redução da Taxa SELIC no Brasil é um alento parcial para inversão dessa verdade.



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

#### Artigos 8.I e 8.II

Pelo perfil de longo prazo e ligado a economia real que os fundos desse segmento representam, esses devem sempre constar na carteira do IPC pela adequação ao fato de que nosso passivo previdenciário financeiro também é de longo prazo. Os limites sugeridos como estratégia alvo são para serem atingidos ou mantidos, e visam preservar, no mínimo, o percentual atual no segmento de renda variável, ao longo de 2024.

Em suma, em cenário de juros altos, esse não é um bom momento para a renda variável. Entretanto, como trata-se de alternativa de médio e longo prazo e dado que, no Brasil, a taxa básica de juros já assumiu trajetória de queda, defendemos que o percentual já alocado seja preservado, inclusive com direcionamento de mais recursos, em igual valor e percentual, em parcelas, sempre que a carteira se desvalorizar.

Justifica-se o limite no Artigo 8, II pelo crescimento dos Fundos ETF nos mercados internacionais e aqui no Brasil. Como há alinhamento de mercados globais, participação de diversas casas financeiras globais em atuação no Brasil, acreditamos no crescimento desse mercado com a introdução desta alternativa de investimento, aqui, entre nós investidores que observaremos a oportunidade de investimento.

#### 2.10.3 – Investimentos Estruturados

##### Artigo 10.I - Fundos Multimercado:

Como entendemos que o cenário base, tanto no exterior, como no Brasil, se mostram com tendência a maior percepção de risco, os fundos dessa categoria, por poderem assumir diversos fatores de risco, em suas carteiras, sem obrigação de concentração em nenhum deles, entendemos que esses fundos devem ser analisados com bastante critério, seletividade e com interação com os gestores desses fundos, antes de qualquer aporte financeiro.

Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4.963 / 2021.

##### Artigo 10.II - Fundos de Investimentos em Participações:

Consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos neste de perfil "oportunista" de fundo com baixa volatilidade e possibilidade de agregar substancial rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira.

#### 2.10.4 – Fundos Imobiliários

Da mesma forma que nos FIP, consideramos importante o estabelecimento de limite diante das possibilidades de oportunidades de investimentos nesta modalidade de fundo com perfil conservador, baixa volatilidade e possibilidade de agregar rentabilidade marginal ao conjunto de nossa carteira ao longo de períodos extensos de tempo.

#### 2.10.5 – Investimentos no Exterior

##### Artigos - 9.1, 9.II e 9.III

Como neste segmento encontram-se enquadrados os fundos que adquirem ações de empresas estrangeiras, nos mercados em que são negociadas, sugerimos cautela e baixo percentual investido ou redução de exposição a esse risco nas atuais posições detidas quer direta ou indiretamente.

18

Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

O cenário externo nos exige cautela e observação onde processos recessivos da economia são previsíveis e assim a destinação de recursos a ações negociadas em bolsas internacionais representa exposição a um risco de mercado previsível e com viés negativo, em nossas expectativas. Desta forma propomos um limite de aplicação de recursos nesse segmento inferior ao limite máximo permitido na Resolução 4963/2021.

#### 2.10.6 – Empréstimos Consignados

O IPC continuará sua análise mais detalhada desta alternativa de investimento, quer no tocante a outros RPPS que já iniciaram este processo de investimentos, quer junto a empresas prestadoras de serviços de sistemas de gerenciamento e controle, bem como da legislação regulatória a partir do artigo 12º da Resolução 4963/21 e detalhamento legal posterior. Em caso de aprovação e decisão desta alternativa de investimento, deverá ocorrer a alteração dessa política de investimentos.

#### 2.11 – Vedações

O IPC acatará todas as vedações aplicáveis nos investimentos que estão previstos na legislação em vigor, bem como no tocante às das certificações e nos credenciamentos.

#### 2.12 – Publicidade

O IPC, conforme prevê a Portaria 1467/2022, atenderá que as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões serão disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

#### 2.13 – Plano de Contingência

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII.

Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do IPC causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do IPC para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adapta-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

19



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o IPC detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

Novembro, 2023.




Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78

Política de Investimento proposta pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Cabista do município de Arraial do Cabo, em 13 de Dezembro de 2023, lavrado em ata de reunião ordinária.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Assinado de forma digital por SHANNA BARROS DE ANDRADE:08323855730	Assinado de forma digital por MARILIA DA CONCEICAO OLIVEIRA:95499202753
Shanna Barros de Andrade Diretora Presidente do IPC	Marilia da Conceição Oliveira Diretora Adm/Financeiro Responsável Pela Gestão de Recursos

  
Juliana Vieira Teixeira Pereira  
Assessora de Gabinete Nível I

Arraial do Cabo, 15 de dezembro de 2023

21



Arraial do Cabo, Quarta-feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição: **1023** - 78



INSTITUTO DE  
**PREVIDÊNCIA**  
CABISTA

CNPJ/MF: 00.266.518/0001-71  
Av. Alm. Paulo de Castro Moreira da Silva, 67, Praia dos Anjos, Arraial do Cabo - RJ  
Telefone: (22)2622.6988 - E-mail: ipc@ipc.rj.gov.br - CEP: 28930-000

Arraial do Cabo, 22 de Dezembro de 2023.

### PARECER

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Cabista - IPC, nos termos da ata da terceira reunião ordinária, realizada em 21/12/2023, deliberou pela aprovação da Política de Investimentos para o Exercício 2024, nos termos das documentações apresentadas.

Com reiterada estima e consideração.

Atenciosamente,

Suely V. Da Costa  
Presidente do Conselho Administrativo

Conselheiros:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.